

Proc. Administrativo 116/2025

De: Diego O. - PREF-CG

Para: DAPG-LICIT - A/C Josiane C.

Data: 22/04/2025 às 17:17:31

Setores (CC):

DAPG-LICIT

Setores envolvidos:

PREF-CG, DAPG-LICIT

ABERTURA PROCESSO INEXIBILIDADE GOV FACIL

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA O SEGUINTE OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR.

—
Diego de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_n_009_2025.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_09.pdf
GOVFACIL_LICENC_A_INTERMEDIARIA_PM_GUAPIRAMA_PR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_09.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD nº 009/2025

Informações Gerais

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal

Responsável pela demanda: DIEGO DE OLIVEIRA

E-mail: gabinete@guapirama.pr.gov.br

Telefone: 43 991032047

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Planejamento – JOSIANE NUNES CARVALHO

Fiscalização – Conforme portaria de recebimento e liquidação de bens vigente.

Informações Preliminares

IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS PARA O PROCESSO

1 - Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR.

2 - Tipo de Objeto:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Serviço não continuado | <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra | <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento |
| <input type="checkbox"/> Material de consumo | <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento |

3 - Forma de Contratação Sugerida:

Pregão Eletrônico | Pregão Presencial - excepcional

Para a hipótese de pregão, assinalar: Sistema de Registro de Preços (X) sim () não

Concorrência Concurso

Rua 02 de Março, 460 – Centro – Guapirama – PR – CEP 86.4650-000
www.guapirama.pr.gov.br



- () Leilão () Credenciamento
- () Diálogo competitivo
- () Dispensa de Licitação Eletrônica | () Dispensa de Licitação Presencial – excepcional
- Para a hipótese de dispensa, assinalar: Sistema de Registro de Preços () sim () não
- (X) Inexigibilidade
- Para a hipótese de inexigibilidade, assinalar: Sistema de Registro de Preços () sim () não
- () Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4 - Classificação do Objeto:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2748/2023.

5 - Grau de prioridade da compra ou da contratação:

- (x) Alta | () Média | () Baixa

Informações Básicas

IDENTIFICAÇÃO DE FUNDAMENTOS A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

6 - Necessidade da aquisição/contratação

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA, FAZER FRENTE A DEMANDA POR UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATUALIZADA, INTERATIVA E DINÂMICA, QUE ATENDA ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ALINHANDO-SE AO PROGRESSO TECNOLÓGICO. FUNDAMENTA-SE A NECESSIDADE DE ADQUIRIR UM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COMO O PRESENTE, DADAS SUAS PECULIARES E EXCLUSIVAS CARACTERÍSTICAS, CRUCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES ASSERTIVAS. ESSA AQUISIÇÃO É ESSENCIAL PARA FORNECER OS MEIOS TECNOLÓGICOS REQUERIDOS PARA UMA GESTÃO EFICAZ DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS E PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E AOS TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS E FEDERAIS, GARANTINDO, ASSIM, RAPIDEZ, EFICIÊNCIA E QUALIDADE NAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

7 - Estimativa de quantidade e valores

Conforme termo de referência que constitui parte integrante deste instrumento.

Rua 02 de Março, 460 – Centro – Guapirama – PR – CEP 86.4650-000
www.guapirama.pr.gov.br



8 - Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante

ESTIMA-SE NESTA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DE INEXIBILIDADE NO VALOR ANUAL DE R\$ 7.000,08. EM 12 PARCELAS R\$ 583,34.

9 - Critério de sustentabilidade

Sim | Não

Devido natureza do objeto da contratação, verificou-se que não há critérios aplicáveis descritos no Decreto Municipal nº 2748/2023 de sustentabilidade e não foram encontrados no mercado critérios aplicáveis viáveis de sustentabilidade.

10 - Critério de acessibilidade

Sim | Não

Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.

11 - Vinculação ou dependência com outro DFD

A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

A execução deste DFD tem dependência prévia com a execução do objeto do DFD <indicar número>, tendo em vista <motivo>.

12 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos

Primeira Quinzena de Fevereiro/2025.

13 - Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.



Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Guapirama, 10 de fevereiro de 2025

Despacho –

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

DIEGO DE OLIVEIRA
Responsável pela Formalização da Demanda

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

Rua 02 de Março, 460 – Centro – Guapirama – PR – CEP 86.4650-000
www.guapirama.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2025 GOVFACIL

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 09/2025 GOVBR

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

3. Requisitante

DIEGO DE OLIVEIRA - CHEFE DE GABINETE

4. Descrição dos requisitos da contratação

SE FAZ NECESSARIO A CONTRATUAL DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM UTILIZAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA CONTRATAR SERVIÇO CONGÊNERE, POIS ESTE É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. ESSE SERVIÇO TAMBÉM É NECESSÁRIO PARA GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011 E ASSEGURAR OS PRINCÍPIOS DA PROBIDADE, CELERIDADE, ECONOMICIDADE, ENTRE OUTROS PRINCÍPIOS, PREVISTOS NO ART. 5º DA LEI 14.133/21.

5. Levantamento de mercado

EM UM LEVANTAMENTO DE MERCADO A PROPOSTA QUE FOI APRESENTADA É A QUE MELHOR ATENDE A NOSSA NECESSIDADE.

6. Descrição da solução como um todo

A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO BUSCA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERECE A SOLUÇÃO TÉCNICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A ESTIMATIVA A SER CONTRATADA É POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

8. Estimativa do valor da contratação

O VALOR A SER CONTRATADO É DE R\$ 7.000,08 EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 583,34 (QUINHETOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) POR MÊS.

SEGUE ABAIXO:

Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Parcela	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR. (LICENÇA INTERMEDIARIA APLICATIVO GOV). Vide Proposta Comercial anexa.	ANO	12	583,34	7.000,08

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA, FAZER FRENTE A DEMANDA POR UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATUALIZADA, INTERATIVA E DINÂMICA, QUE ATENDA ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ALINHANDO-SE AO PROGRESSO TECNOLÓGICO. FUNDAMENTA-SE A NECESSIDADE DE ADQUIRIR UM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COMO O PRESENTE, DADAS SUAS PECULIARES E EXCLUSIVAS CARACTERÍSTICAS, CRUCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES ASSERTIVAS. ESSA AQUISIÇÃO É ESSENCIAL PARA FORNECER OS MEIOS TECNOLÓGICOS REQUERIDOS PARA UMA GESTÃO EFICAZ DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS E PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E AOS TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS E FEDERAIS, GARANTINDO, ASSIM, RAPIDEZ, EFICIÊNCIA E QUALIDADE NAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

É SABIDO QUE O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO É A REGRA, DEVENDO A LICITAÇÃO SER REALIZADA POR

ITEM SEMPRE QUE O OBJETO FOR DIVISÍVEL, DESDE QUE SE VERIFIQUE NÃO HAVER PREJUÍZO PARA O

CONJUNTO DA SOLUÇÃO OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA, VISANDO PROPICIAR A AMPLA

PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES, QUE EMBORA NÃO DISPONHAM DE CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DA

TOTALIDADE DO OBJETO, POSSAM FAZÊ-LO COM RELAÇÃO A ITENS OU UNIDADES AUTÔNOMAS.

NA ANÁLISE DO OBJETO DA DEMANDA OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE MANEIRA CONTINUA

DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, O ITEM É DE CARÁTER INDIVISÍVEL.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O OBJETO ESTUDADO ENCONTRA-SE ALINHADO COM OS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O PCA SE ENCONTRA EM ELABORAÇÃO.

12. Resultados pretendidos

COM BASE NOS DADOS APRESENTADOS PELO APlicativo, PODEREMOS TOMAR A MELHOR DECISAO, APlicar MELHOR OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL.

DESTA FORMA MELHORANDO A DEVIDA PLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO. E QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR.

13. Providências a serem adotadas

NÃO SE VERIFICA A NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

14. Possíveis impactos ambientais

DURANTE A CONFECÇÃO DESSE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NÃO FORAM IDENTIFICADOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTES DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.

15. Declaração de viabilidade

Não julgado

16. Responsáveis

DIEGO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE



Assinado por 1 pessoa: DIEGO DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/A317-69C6-8EC0-9293> e informe o código A317-69C6-

SEJA BEM-VINDO A GOVFÁCIL

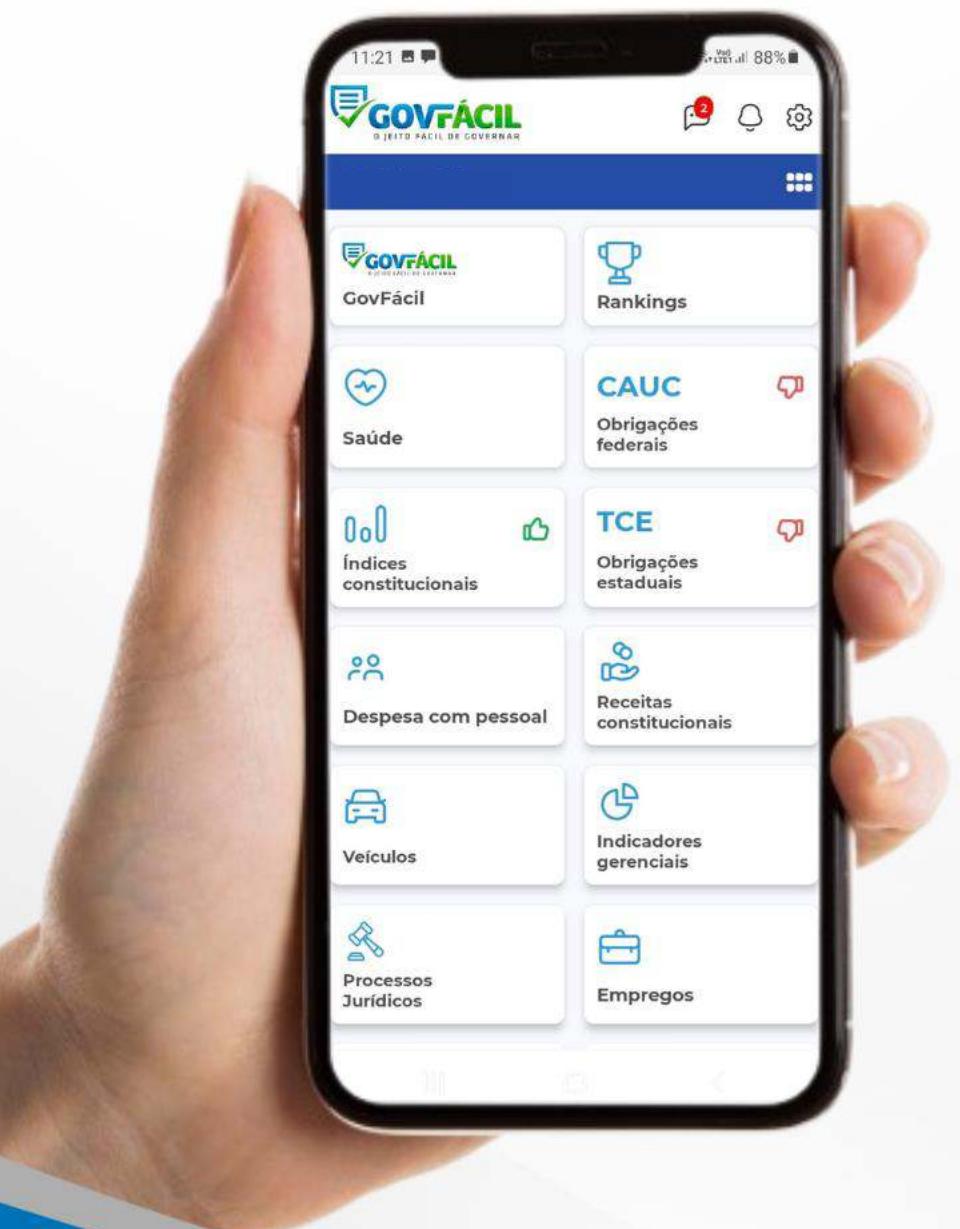
A empresa, em constante estudo tecnológico e científico, tem buscado colaborar com a melhoria da gestão pública municipal e facilitar o acesso da população aos serviços básicos oferecidos pelo estado.



Presente em
26 Estados

Aproximadamente
1000 municípios
entre eles:

- Ponta Grossa - PR
- Santos - SP
- Solonópole – CE
- Toritama - PE
- Lucas do Rio Verde - MT
- Rio Largo – AL
- Estreito – MA
- União – PI
- Aiquara - BA
- Rio Preto da Eva – AM
- Ritápolis - MG
- Pancas – ES
- Goianésia – GO
- Cunha Porã - SC
- AMUNES
- SEBRAE – RR
- FEMURN
- FAMUP
- AMREC
- AMUPE



BENEFÍCIOS PARA CONTRATAR O APLICATIVO GOV FÁCIL

- ✓ As pendências em Certidões, CAUC, entre outros itens, são detectadas muito mais rápido;
- ✓ Menor chance de perder recursos federais e estaduais;
- ✓ Notificações sobre recortes jurídicos, alertando sobre a possibilidade de desaprovação de contas;
- ✓ Facilita aos gestores a tomada de decisão no desenvolvimento de políticas públicas;
- ✓ Todas essas informações estão disponíveis para os gestores, em tempo real, na palma da mão.

OBJETO

Contratação de serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Intermediária. Este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a RCL, acesso a informações do IBGE, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência administrativa municipal.

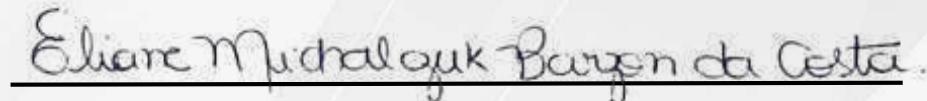
PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR

Descrição	Und.	Qtd. de Licenças	Valor Unitário	Total
Licença Intermediária do aplicativo GovFacil.	Anual	1	R\$ 7.000,08	R\$ 7.000,08

Detalhamento:

- Trata-se de licença para uso da ferramenta de gestão Govfácil App, onde cada licença possui acesso ao aplicativo. As licenças do aplicativo se classificam como contínuas.
- Prazo das licenças: **12 MESES**, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.
- Forma de Pagamento: no prazo máximo de 07 (Sete) dias após a emissão da Nota Fiscal, em 12 parcelas mensais de 583,34.

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS.



GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

Eliane M. Barzon da Costa

Sócia Proprietária

Londrina/PR, 22 de abril de 2025

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 41.886.613/0001-55
Aplicativo.govfacil@gmail.com

Cássio de Paula
Diretor Comercial
(44) 98415 - 2710 

Keila Diniz
Analista Administrativa e Contratações
(45) 99994-1014 

Rua Fernando de Noronha, 956 Sala 41
Centro - Londrina – PR
CEP: 86.060-410



TERMO DE REFERÊNCIA 09/2025 GOV FACIL

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 09/2025 GOVBR

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS DESTINADOS A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES DESCritAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Fundamentação da contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2025 - ADMINISTRAÇÃO.

4. Descrição da solução

A ADOÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO É UMA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO FORMA DE AUTOMAÇÃO, MELHORIA DE PROCESSOS, REDUÇÃO DE TEMPO E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. BUSCA-SE NESSE CONTEXTO, UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA QUE POSSIBILITE AO GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL, A CENTRALIZAÇÃO DE DADOS RELACIONADOS AOS PROCESSOS, OTIMIZANDO A OBTENÇÃO E O PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS GERENCIAIS, QUE SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA O PLANEJAMENTO E PARA A TOMADA DE DECISÕES. A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO PROPORCIONARÁ O APRIMORAMENTO E EFICIÊNCIA DA



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO ASSIM INSTRUMENTO FACILITADOR TANTO AO GESTOR, QUANTO AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA SUA ATUAÇÃO.

5. Requisitos da contratação

CONFORME ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, ALÉM DOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE TERMO

DE REFERÊNCIA, OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM O SEGUINTE:

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO COM EXCELÊNCIA E DE FORMA ÁGIL;

A EMPRESA CONTRATADA IRÁ PRESTAR O SUPORTE QUANDO SOLICITADO, PODENSO SER DENTRO DO

HORÁRIO O DE EXPEDIENTE, ASSIM COMO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, SEMPRE QUE OCORRER

ALGUM PROBLEMA COM O SERVIDOR E INTERROMPER AS TAREFAS QUE SÃO PRIMORDIAIS PARA UM

FUNCIONAMENTO ADEQUADO, ASSIM COMO REGIDO NO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA;

6. Modelo de execução do objeto

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM BOM ATENDIMENTO E SUPORTE AOS SERVIDORES

ESPALHADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE GUAPIRAMA, À DISPOSIÇÃO

PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA TODA VEZ QUE SOLICITADO, E ASSEGURAR O ESTADO FUNCIONAL

DO SERVIDOR E SUA CONSTANTE MANUTENÇÃO.

ZELAR PARA QUE EM TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM

AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA

LICITAÇÃO.

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES



ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA.

7. Modelo da gestão do contrato

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E LIQUIDAÇÃO EM PORTARIA.

8. Critérios de medição e pagamento

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE FORMA MENSAL, COM O RESPECTIVO VALOR SERÁ ENVIADO POR

MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA

EMPRESA VENCEDORA APÓS APRESENTAÇÃO DA NF DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RESPONSÁVEL.

9. Critérios de seleção do fornecedor

O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO,

NA MODALIDADE INEXIBILIDADE, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO.

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ AQUELE CONSTANTE DA CLÁUSULA 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SÃO AS USUAIS PARA A

GENERALIDADE DOS OBJETOS, CONFORME DISCIPLINADO NO EDITAL.

OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR ESTÃO PREVISTOS NO EDITAL.

10. Estimativas do valor da contratação

O VALOR A SER CONTRATADO É DE R\$ 7.000,08 EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 583,34 (QUINHETOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) POR MÊS.

SEGUE ABAIXO:



Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Parcela	Valor Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR. (LICENÇA INTERMEDIARIA APLICATIVO GOV). Vide Proposta Comercial anexa.	ANO	12	583,34	7.000,08

11. Adequação orçamentária

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS DEFINIDOS,

OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

12. Responsáveis

DIEGO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A317-69C6-8EC0-9293

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DE OLIVEIRA (CPF 061.XXX.XXX-40) em 22/04/2025 17:25:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapiroama.1doc.com.br/verificacao/A317-69C6-8EC0-9293>

De: Diego O. - PREF-CG

Para:

Data: 22/04/2025 às 17:27:07

—
Diego de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Anexos:

ALVARA.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_PM_ITAPORA_MS.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_DE_FALENCIA_GOVFACIL_GESTAO.pdf
CERTIDAO_EXCLUSIVIDADE_NACIONAL_GOVFACIL.pdf
CERTIDAO_JUNTA_COMERCIAL.pdf
CND_ESTADUAL_PR.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_IMPROBIDADE_ADMINISTRATIVA.pdf
CND_MUNICIPAL.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
CONTRATO_PM_PEROLA_PR_2024.pdf
CONTRATO_SOCIAL_UNIFICADO.pdf
DADOS_BANCARIOS_BRADESCO_GOVFACIL_GESTAO.pdf
DOCUMENTOS_DOS_SOCIOS.pdf
INPI_MARCA.pdf
INPI_SOFTWARE.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_PM_ITAPEVI_SP.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_POR_INEXIGIBILIDADE_14_133_21.pdf

**Empresa Fácil**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo N°. PRP2497698658

Inscrição Municipal: 3568504

S.F.A. 264847

Razão Social: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: GOVFACIL

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Atividades (CNAE): **6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, **6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação, **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **7210-0/00** - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

Município: Londrina **Endereço:** RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, SALA 41, CENTRO

CEP: 86060410

Área do Estabelecimento: 12.00

Local e data: Londrina, quarta, 18 de dezembro de 2024

Validade: quinta, 17 de dezembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

Alvará Provisório (médio risco) - válido por 24 (vinte e quatro) meses, até o dia 17/12/2026 para apresentar os documentos exigidos pelas atividades desenvolvidas pela empresa (verificar consulta prévia atualizada) conforme decreto vigente. A área utilizada excedente à do lote será aceita nos casos em que houver mais de 1 (um) pavimento ou quando informada na Consulta Prévia a utilização de lote(s) contíguo(s), ficando sujeito a anulação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os casos diversos destes mencionados. Exercício dos cnae(s) G475390000; J620400000; J620910000; M721000000 (assinalado(S) como não sendo exercido(s) no local), liberado no local somente como escritório administrativo, ficando proibido o estoque/guarda/armazenamento de mercadorias, materiais, produtos, equipamentos e/ou maquinários no local, bem como, carga e descarga de produtos e/ou mercadorias no local.

Código de Autenticidade: **NHU2OFAJ**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2024."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ

Endereço: Rua Duque de Caxias nº 250, Centro, Itaporã – MS, CEP 79.890-000
CNPJ: 03.156.999/0001-50

Contratada:

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Rua Fernando de Noronha, Nº 956, Sala 41, Bairro Centro, na Cidade de Londrina,
Estado do Paraná, CEP: 86.060-410
CNPJ: 41.886.613/0001-55.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, acima descrita, prestou os serviços de fornecimento de licenças de uso do aplicativo GovFácil, afim de possibilitar aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão do município de Itaporã/MS conforme **Contrato nº 009/2025**, **Processo Administrativo nº 023/2025**, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itaporã - MS, 25 de fevereiro de 2025.



GLEBER DA SILVA PRESTES

Gerente Municipal de Planejamento e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.886.613/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL	PORTO ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NÚMERO 956	COMPLEMENTO SALA 41
--	----------------------	-------------------------------

CEP 86.060-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 8424-0001
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **10:16:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa
CNPJ 41.886.613/0001-55
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 14 de Abril de 2025.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-04-15 16:54:40



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=93E2FA716BE41EEB1F084D7D156462E1>

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

CER 0008/25

A

Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSES PRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, nº I da Lei 14.133 de 01.04.2021, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Fernando de Noronha, Nº 956, sala 41, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e única fornecedora no Brasil do **GOVFACIL**, objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025

**DANIELLA
BRUCH
WODONIS:03
766662937**

Assinado de forma
digital por DANIELLA
BRUCH
WODONIS:03766662937
Dados: 2025.01.27
15:32:33 -03'00'

**ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:0
5985453952**

Assinado de forma
digital por ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:05985453952
Dados: 2025.01.27
15:32:49 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob o nº **42.581.264/0001-26** com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A, salas 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado de exclusividade **CER 0008/25**, direcionada ao **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM**, fornecido pela regional **ASSESPRO PARANÁ**, em 27 de janeiro de 2025, para a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 31 de janeiro de 2025.

Christian Tadeu de Souza Santos
Presidente

Este documento é assinado eletronicamente. Verifique a validade no site www.mca.gov.br. O documento é de propriedade da Confederação Assepro. Não é permitida a reprodução sem autorização.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/01/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaracão de Validação
Referência Contrato	DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO- GOVFÁCIL 0008_2025
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	31/01/2025
Validade	31/01/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	23CDC7A5446DE31DC96378BA95AE2CE5F19469DAA9C8A93CF16EA6859383FB36

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Presidente	CPF
Relacionamento	42.581.264/0001-26 - FEDERAÇÃO ASSESPRO	
Representante		
Christian Tadeu de Souza Santos		636.259.461-49
Ação:	Assinado em 31/01/2025 11:22:49 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6A6117CED693327D	IP: 2804:7f3:8490:c46b:19b3:eedf:5b56:a1ae
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **MNXHD-SI4CY-HOREZ-JHOFS**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código MNXHD-SI4CY-HOREZ-JHOFS enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.it.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.it.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		Protocolo: PRC2501082077												
NIRE : 41209894141 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada														
NIRE (Sede) 41209894141	CNPJ 41.886.613/0001-55	Data de Ato Constitutivo 10/05/2021												
Endereço Completo Rua FERNANDO DE NORONHA, Nº 956, SALA 41, CENTRO - Londrina/PR - CEP 86060-410														
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA GESTAO PUBLICA, INCLUINDO APPLICATIVOS, SISTEMAS OPERACIONAIS, SISTEMAS DE GESTAO E DEMAIS SOLUÇOES, COM FOCO NAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ORGAOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COM ENFASE NAS NECESSIDADES DE ORGAOS PÚBLICOS, VOLTADO AS NECESSIDADES DA GESTAO PUBLICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LICENCIAMENTO DE USO E COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE AUTORIA PROPRIA, DESTINADOS A OTIMIZACAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SETOR PÚBLICO- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS PRESTACAO DE CONSULTORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO VOLTADA PARA A GESTAO PUBLICA, ABRANGENDO SERVICOS DE ANALISE E DIAGNOSTICO DE SISTEMAS, DESIGN E ARQUITETURA DE SOLUÇOES, E INTEGRACAO DE SISTEMAS INFORMATICOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REALIZACAO DE TREINAMENTOS E CAPACITACAO TECNICA EM SOFTWARE, VOLTADOS PARA SERVIDORES E PROFISSIONAIS ATUANTES NO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL, COM FOCO NAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ORGAOS PÚBLICOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E SERVICOS DA INFORMACAO DO SETOR PÚBLICO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.														
Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado												
Capital Integralizado R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)														
Dados do Sócio <table> <tr> <td>Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA</td><td>CPF/CNPJ 063.934.169-12</td><td>Participação no capital R\$ 2.250.000,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador S</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> <tr> <td>Nome ISMAEL DURAES DA COSTA</td><td>CPF/CNPJ 038.940.669-46</td><td>Participação no capital R\$ 2.250.000,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador N</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> </table>			Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF/CNPJ 063.934.169-12	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	Nome ISMAEL DURAES DA COSTA	CPF/CNPJ 038.940.669-46	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF/CNPJ 063.934.169-12	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado									
Nome ISMAEL DURAES DA COSTA	CPF/CNPJ 038.940.669-46	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado									
Dados do Administrador <table> <tr> <td>Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA</td><td>CPF 063.934.169-12</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> </table>			Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF 063.934.169-12	Término do mandato Indeterminado									
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF 063.934.169-12	Término do mandato Indeterminado												
Último Arquivamento Data: 14/01/2025 Número: 20250154978 Ato/eventos: 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS												
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <p>1 - NIRE: 41902203804 Endereço Completo RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 3958, SALA 01 , PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS, Umuarama, PR, CEP: 87511005</p>														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2025, às 15:48:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5D1MNPUJ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036458045-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.886.613/0001-55

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:29 do dia 04/12/2024 *(hora e data de Brasília)*.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **7168.82C8.3DC4.B7FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.886.613/0001-55

Razão Social: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R FERNANDO DE NORONHA 956 SALA 41 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620475613837549

Informação obtida em 01/04/2025 11:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/04/2025 às 09:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FF.A28B.705E.5539 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 6438172 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.886.613/0001-55

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 01 de abril de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Xe3WF0Mi0Yq

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Certidão nº: 10088240/2025

Expedição: 21/02/2025, às 11:43:58

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2024

Inexigibilidade Nº 02/2024

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, em Pérola/PR, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira Nº 3958, Parque Residencial Interlagos, Umuarama - PR, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.419.669-8/SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.934.169-12, residente na cidade de Umuarama-PR, Estado do Paraná. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO - O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024**, autorizada em 18/03/2024, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto a **Inexigibilidade nº 02/2024**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de LICENÇA DE USO do aplicativo Novo GovFácil – Licença Bronze, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Anual	Licença bronze do aplicativo GOVFÁCIL com 1 acesso ao aplicativo.	Novo GovFácil Licença Bronze	12.000,00	12.000,00

2.1 DA TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

O aplicativo, necessita de estruturas com funções específicas, tendo a finalidade de minimizar a carga de servidores, permitindo maior equilíbrio entre as funcionalidades e a capacidade de processamento. As estruturas utilizadas são:

I. Aplicativo: Responsável pela apresentação das informações ao usuário final, através de dispositivo móvel. O sistema deve ser compatível com a maioria absoluta dos sistemas operacionais para dispositivos móveis no período de uso, permitindo ao usuário final a opção de utilizar o sistema na maioria dos smartphones utilizados no país.

II. Coleta de dados: Os dados acessados através da licença de uso do aplicativo são informações públicas, que passam por algoritmos de programação que mineram os dados, aplicando fórmulas aritméticas.

III. Processamento: Os dados coletados das várias fontes de consulta são recebidos em servidores específicos para classificação e triagem das informações relevantes, onde são processados de acordo com a fonte e tipos, que o encaminha ao Banco de Dados correto.

IV. Armazenamento das informações: As informações são recebidas nos bancos de dados, com criptografia de ponta a ponta e redundância, alimentando as consultas do aplicativo e sendo mantidas para que se possa fazer consultas e análises dos dados futuramente.

V. Segurança: O aplicativo possui um rígido sistema de segurança com protocolos e certificados digitais para manter a privacidade dos dados particulares dos usuários. Sistemas de Backup descentralizados das informações e dados de maneira segura e com criptografia de ponta a ponta, além de tecnologia e profissionais especializados para garantir a segurança de todo o sistema.

2.2 DAS ATUALIZAÇÕES:

Nas atualizações, o sistema conta com um servidor secundário e exclusivo para testes de novas implementações, correções e atualizações, evitando assim possíveis erros durante esses processos. Todas as atualizações de novas funcionalidades são intensivamente testadas e analisadas antes de entrar em produção.

Há a disponibilização de uma equipe de profissionais altamente qualificados e com conhecimento em várias tecnologias, capazes de solucionar os problemas que possam ocorrer, evitando indisponibilidade do sistema.

As atualizações das informações e dados ofertados no Aplicativo são sincronizadas automaticamente através de subsistemas que, coletam e atualizam as informações, e as sincronizam entre os servidores e Bancos de Dados.

2.3 DO CONTROLE DE ACESSO:

O controle de acesso do usuário é feito de maneira centralizada, com liberação via aplicativo através de sincronização do equipamento mobile com os servidores. Suas informações são gravadas em um banco de dados criptografado, ao qual garante privacidade e segurança desses dados (dados utilizados apenas pelo aplicativo para o funcionamento e comunicação com o usuário).

Há a disponibilização de uma equipe especializada no atendimento ao usuário, caso este encontre problemas com o acesso e a utilização.

2.4 DOS SERVIDORES E REDES:

São utilizados servidores dedicados, com estrutura no Brasil, conexão de internet dedicada e redundância de equipamentos e estrutura. São utilizados também redes de fibra ótica e ótima resposta de *Fail Over*.

A capacidade de computação e processamento está escalonada para novas implementações, evoluções e exigências de ampliação do quadro de usuários e oferta de dados.

São utilizados sistemas descentralizados de backup, especialmente para prevenir fatores de falhas e perdas.

2.5 DA INDISPONIBILIDADE:

O aplicativo deve estar disponível durante 99% do tempo total do contrato, perfazendo um máximo de 365 dias por ano ou 720 horas por mês.

2.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

2.6.1 CONCEPÇÃO DO SISTEMA:

Foram utilizados como parâmetros para a obtenção dos requisitos do sistema:

- Entrevistas com gestores, contadores, consultores e funcionários;
- Visita a instalações dos órgãos e observação do ambiente;
- Consultas com os especialistas em direito (advogados);
- Análise de dados e funcionalidades técnicas de sistemas públicos de transparência.

2.7 DO ESCOPO DO SISTEMA:

O projeto foi construído com a intenção de ser um aplicativo para auxílio na administração pública e destinado a auxiliar os gestores de forma a organizar e padronizar a obtenção de dados e a sua utilização como bem público, de modo a atender as necessidades da população com uma melhor administração pública.

2.7.1 Fazem parte do escopo do projeto:

- Instalação e configuração do ambiente para o cliente desde que o mesmo ofereça as condições mínimas para tal;
- Treinamento de pessoal ou equipe para o uso do mesmo;
- Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acordo com contrato entre as partes;
- Atualizações e upgrades do sistema;
- Integração com o ambiente tecnológico do cliente desde que o mesmo ofereça condições mínimas exigidas.

2.7.2 Não fazem parte do Escopo do sistema:

- Fornecimento de equipamentos: computadores, servidores ou equipamentos mobiles;
- Instalação e configuração física do sistema.



2.8 DA ESTRUTURA DO APLICATIVO

A licença de uso do aplicativo apresenta-se em um conjunto entre a gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento, composta pela estrutura a seguir.

2.8.1 MODO MUNICÍPIO E MODO ESTADO:

O Aplicativo apresenta os dados de todos os municípios e estados do país. A diferenciação é feita através do contrato firmado, que possibilitará a escolha de qual desses órgãos o usuário terá acesso.

Existem alguns módulos e dados específicos para o Modo Município que não estarão presentes ao selecionar um estado no Modo Estado.

2.9 DO ACESSO E LOGIN:

O Acesso ao aplicativo acontece através do *login* de usuários já cadastrados no sistema, quando da contratação e segue um processo manual de liberação através de atendentes. Depois disso, só será solicitado ao usuário a digitação do seu número de celular, cadastrado como descrito acima.

A tela de *login* do aplicativo possui um campo para a digitação do celular do usuário e a escolha de como deseja receber o código de validação do *login*, tendo as opções de receber o código via WhatsApp ou SMS, e por fim o botão continuar.

A tela de *login* do aplicativo possui abaixo do botão continuar um alerta de política de privacidade, oferecendo o link para acesso e leitura da mesma quando acessado.

Depois de clicar no botão de continuar é necessário digitar o código de acesso enviado na opção selecionada (WhatsApp ou SMS). Caso não seja recebido o código de validação de *login* é possível clicar na opção “Reenviar Código” para receber um novo código de acesso.

2.9.1 DA SELEÇÃO DE CONTRATO E MUNICÍPIOS:

Quando a liberação do acesso ao aplicativo for feita para mais de um contrato, o usuário deverá selecionar em qual contrato deseja realizar o acesso. No caso de existir somente um contrato liberado ele já virá selecionado neste campo.

Depois de selecionado o contrato, caso existam mais de um município liberado para o acesso ao aplicativo, o usuário deverá selecionar o município desejado através do campo “Selecionar o município” e depois pesquisar o nome do município. No caso de existir somente um município liberado ele já virá selecionado neste campo.

Para os contratos que possuam a opção de seleção de Estados, depois de selecionado o contrato, caso existam mais de um estado liberado para o acesso ao aplicativo, o usuário deverá selecionar o estado desejado através do campo “Selecionar o estado” e depois pesquisar o nome do estado. No caso de existir somente um estado liberado ele já virá selecionado neste campo.

Por fim, clicar no botão “Selecionar” para entrar na tela inicial do aplicativo.

2.10 DA TELA INICIAL:

Na parte superior do lado esquerdo o usuário visualizará o município e estado ao qual ele está acessando os dados. Caso o contrato, no qual o usuário está acessando, possuir mais de um município ele poderá trocar o município clicando no nesse nome e escolhendo o município desejado.

Do lado direito, em frente ao nome do município, está o botão de troca de visualização de módulos, alterando entre a visualização em 2 ou 3 colunas.

Na parte superior, do lado direito, em frente ao logo GovFácil estão 3 botões que representam, o módulo de Mensagens, o módulo de Notificações e o menu de Configurações do aplicativo, respectivamente, que são explicados em suas seções.

Por fim, na parte central da tela inicial do aplicativo o usuário tem acesso aos módulos habilitados para o município selecionado.

10.4 DAS MENSAGENS:

No módulo de Mensagens podem ser visualizadas as mensagens enviadas com avisos, notícias importantes e outras mensagens de acordo com a necessidade e importância de cada uma.

Além de visualizadas, as mensagens podem ser arquivadas para consultas posteriores ou excluídas desta tela, no caso de exclusão as mensagens não poderão ser recuperadas.



10.5 DAS NOTIFICAÇÕES:

No módulo de Notificações podem ser visualizadas as notificações, novas e existentes, de pendências identificadas nos módulos: TCE – Obrigações Estaduais, CAUC – Obrigações Federais, Índices Constitucionais e Certidões. Também são visualizadas as notificações de novos recortes jurídicos que aparecem no módulo Processos Jurídicos. O usuário poderá selecionar os módulos dos quais deseja receber, ou deixar de receber, notificações através do menu de configuração na opção de “Selecionar Notificações”.

10.6 DAS CONFIGURAÇÕES:

O menu de configurações pode ser acessado clicando, no canto superior direito, no ícone de engrenagem.

Essa tela mostrará um menu com as seguintes opções: Selecionar Município, sobre o GovFácil, GovFácil Web, Notificações sem acesso ao App, Selecionar Notificações, Modo Escuro e Sair.

10.6.1 Selecionar Município:

Nesta opção o usuário poderá trocar o município que está visualizando os dados, caso o contrato, no qual o usuário está acessando, possuir mais de um município liberado para o acesso.

10.6.2 Sobre o GovFácil:

Nesta opção o usuário poderá visualizar a versão do App instalada no seu dispositivo. Caso a versão instalada for a última versão disponível, o App mostrará a mensagem “Seu aplicativo está atualizado”, caso contrário o App mostrará um link para acesso a loja de aplicativos onde o usuário poderá fazer a atualização do App.

10.6.3 GovFácil Web:

Esta opção permite que o usuário acesse os dados do App em um navegador web, facilitando o uso quando ele estiver em um computador desktop ou notebook.

Essa versão faz uso de uma área maior de visualização dos dados, dessa forma, a sua interface visual é diferente do App, mas contém os mesmos dados e informações de alguns módulos.

O acesso ao GovFácil Web é feito através da seleção dessa opção, no menu de Configurações, e a leitura de um *QR Code* disponível no site: web.govfacil.app.

Observação: Atualmente o módulo GovFácil Web possui alguns dados dos módulos de Certidões, TCE - Obrigações Estaduais, CAUC, Índices Constitucionais, Receitas Constitucionais entre outros. Novos dados ainda serão inseridos em futuras atualizações.

10.6.4 Notificações sem acesso ao App:

Esta opção apresenta o gerenciamento dos usuários que recebem as notificações de pendências e recortes jurídicos.

Poderão ser criados novos usuários para receber as notificações, com a possibilidade de selecionar de quais módulos serão enviadas as notificações, em qual dia da semana e em qual horário.

Caso um usuário já tenha sido cadastrado para receber as notificações, pode ser feita a alteração dos dados selecionando o seu nome na listagem de usuários.

10.6.5 Selecionar Notificações:

Esta opção oferece uma maneira mais rápida de selecionar ou alterar os módulos que enviam notificações de pendências e recortes jurídicos para o usuário.

Apresenta a mesma funcionalidade que a opção “Notificações sem acesso ao App”, mas nesta opção o usuário só consegue alterar os módulos, sendo que para alterar o dia da semana em que recebe uma notificação ou o horário é necessário acessar a opção anterior.

10.6.6 Modo Escuro:

Nesta opção o usuário pode selecionar a visualização do App no modo Escuro.

10.6.7 Sair:

Ao clicar nesta opção será mostrada uma tela de confirmação se deseja realmente sair do App. Caso seja escolhida a opção “OK” o usuário será desligado do sistema e se desejar acessar novamente o App precisará efetuar um novo login.

10.7 DOS MÓDULOS:

10.7.1 CAUC – Obrigações Federais:

Este módulo apresenta o monitoramento das Obrigações Federais, evitando assim que o Município perca algum recurso Federal por algum item federal não atendido.

O App mostrará um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todas as obrigações federais em dia. O ícone ficará vermelho caso exista alguma obrigação ainda pendente.

O App também disponibiliza um documento em arquivo PDF, contendo a situação de cada obrigação, juntamente com a sua data de validade, a data em que o documento foi gerado e um *QR Code* para validação no sistema da SERPRO.

As obrigações federais apresentadas neste módulo são:

- **Adimplência Financeira** (regularidade em relação a adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela união);
- **CDP** (Encaminhamento de informações para o Cadastro de Dívida Pública);
- **Competência tributária** (gravação, no SICONFI, de declaração de exercício, no ano anterior, da plena competência tributária);
- **Contas Anuais** (gravação, no SICONFI, da declaração de contas anuais (DCA) dos últimos cinco anos);
- **Educação** (aplicação de percentual mínimo de 25% da receita anual em ações de educação);
- **Encaminhamento do Anexo 8 do RREO ao Siope** (Apresenta a regularidade quanto ao envio de informações do Anexo 8 do RREO ao Siope);
- **Encaminhamento do RREO ao SICONFI** (Apresenta a regularidade quanto ao envio de informações do RREO ao SICONFI);
- **FGTS** (regularidade quanto a contribuições para o FGTS);
- **Limite de Crédito** (regularidade quanto a observância ao limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária);
- **Limite de Operações com PPP** (regularidade quanto à adequação ao limite de Despesas com Parcerias Público Privadas);
- **MSC-Mensal** (envio, ao SICONFI de forma mensal, da matriz de saldos contábeis);
- **MSC-Encerramento** (envio, ao SICONFI de forma anual, da matriz de saldos contábeis);
- **Plataforma +Brasil** (Regularidade em transferências voluntárias federais recebidas anteriormente e registrada na Plataforma +Brasil);
- **Poder Público Federal** (regularidade perante o Poder Público Federal);
- **Previdência** (regularidade quanto à pendência própria dos servidores públicos (regime próprio), consoante emissão da certidão específica);
- **RGF** (Relatório da Gestão Fiscal);
- **RGF ao Siconfi** (envio do Relatório da Gestão Fiscal ao SICONFI);
- **RREO** (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria);
- **SIAFI** (regularidade em transferências voluntárias federais recebidas anteriormente e registradas no SIAFI);
- **Saúde** (aplicação de percentual mínimo de receita anual em ações de saúde);
- **Tributos, contribuições e dívida ativa** (Regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e a dívida ativa da união).

10.7.2 Certidões:

Esse módulo apresenta o acompanhamento das validades das principais certidões de cada município como por exemplo: FGTS, CRP, Receita Federal, TST, entre outras. As certidões que estiverem dentro de suas validades poderão ser baixadas em arquivos (PDF) para visualização.

10.7.3 Despesa com Pessoal:

O módulo Despesa com Pessoal apresenta dois itens:

- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos e os valores gastos com pessoal e a comparação, através de gráfico, da evolução dessa despesa durante o ano atual e os últimos 4 anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite máximo de 54%, sendo esses dados informados pelo município ao SICONFI;
- **Valor Médio Mensal da Folha de Pagamento por habitante:** apresenta gráfico analítico mostrando o gasto do município com a folha de pagamento dividido pela quantidade de habitantes, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;

10.7.4 Educação:

O módulo de Educação apresenta quatro itens:



- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos e os valores investidos em educação e a comparação, através de gráfico, da evolução desse investimento durante o ano atual e os últimos 4 anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite mínimo de 25%, sendo esses dados informados pelo município ao SIOPE. Esse item tem a possibilidade de utilização do filtro com dados da Educação ou dados do FUNDEB;
- **Custo Mensal por aluno no Ensino Fundamental:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com o ensino fundamental dividido pela quantidade de alunos matriculados, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Custo Mensal por criança na Educação Infantil (Creche):** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com a educação infantil (creche) dividido pela quantidade de alunos matriculados, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Dados FUNDEB:** essa tela apresenta os valores da transferência do FUNDEB do município (+), Dedução de receita para a formação do FUNDEB (-) e o Resultado final (subtração do valor das transferências do FUNDEB e a Dedução de receita para a formação do FUNDEB), mostrando também o período e a fonte.

10.7.5 Empregos:

O módulo de Empregos apresenta um comparativo do saldo de empregos, através de um ranking mostrando os 5 primeiros colocados além do município. É possível também, selecionar o município e verificar a quantidade de trabalhadores admitidos e desligados que formaram o saldo de empregos mostrado.

Esse módulo também permite que sejam escolhidos filtros como: Ano de vigência, mês (acumulado), categoria (associação, estado ou país) e FPM (todos ou o FPM do município).

Esses filtros são úteis para que a comparação entre o saldo de empregos seja feita de maneira mais coesa, analisando um mês específico ou o acumulado do ano, comparando com municípios de mesma faixa de FPM ou não, dentro de uma associação de municípios ou do mesmo Estado ou no país inteiro.

10.7.6 Empresas:

Neste módulo são mostrados os totais de Empresas registradas no município. São exibidas duas abas:

- **CNAES:** nessa aba as Empresas são separadas pela sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Além da separação em CNAES é mostrada a evolução durante os meses do ano.
- **Anos:** nessa aba são mostrados os totais gerais das Empresas, com o acumulado durante os meses do ano. Selecionando um dos meses, é possível saber quantas empresas abriram, fecharam e o saldo do mês específico.

Nas duas abas desse módulo é possível utilizar um filtro para selecionar os dados do ano atual e os 4 anos anteriores.

10.7.7 Fluxo de Caixa:

Neste módulo podem ser visualizados os valores de Disponibilidade de Caixa (+), A pagar processado (-), A pagar não processado (-), Empenhos a pagar do exercício (-) e o Resultado. O App apresenta os dados desta tela na cor azul para os itens de crédito e os débitos na cor vermelha, mostrando também o período e a fonte.

10.7.8 Frota:

O módulo de Frota do App apresenta a quantidade de veículos que compõem a Frota do município. A separação dos veículos segue a nomenclatura utilizada pelo SENATRAN e os dados de cada veículo estão separados por meses e anos facilitando a consulta e a análise para identificar o crescimento da Frota de maneira geral ou de um determinado veículo em específico.

10.7.9 Indicadores Gerenciais:

Diversos indicadores irão contribuir para auxiliar na tomada de decisão, pois proporcionam ao gestor a possibilidade de verificar se os dados de seu Município estão abaixo ou acima da média Regional, Estadual e Nacional.



Neste módulo, o aplicativo apresenta um menu com acesso a telas com informações gerenciais sobre os dados do município. Os comparativos fazem a comparação entre os valores do município e as médias dos municípios da associação a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país, a possibilidade de selecionar o filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando também o período e a fonte.

Os itens deste módulo são:

- **Investimento sobre RCL:** apresenta gráficos analíticos mostrando a porcentagem de investimento do município sobre a sua Receita Corrente Líquida (RCL);
- **Receita Arrecadada com comparativo dos últimos 4 anos (Bimestre):** mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com os anos e os valores arrecadados e a comparação, através de gráfico, da evolução da receita durante os anos, trazendo os valores do último bimestre, informado pelo município ao SICONFI;
- **Receita Arrecadada com comparativo dos últimos 4 anos (Ano fechado):** mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com os anos e os valores arrecadados e a comparação, através de gráfico, da evolução da receita durante os anos, trazendo os valores dos 4 últimos anos fechados, informado pelo município ao SICONFI;
- **Receita Arrecadada por habitante nos últimos 12 meses:** mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com a arrecadação da receita dividida pelo número de habitantes do município comparando, através de gráfico, os valores da média da associação de municípios (que o município pertence), média dos municípios do estado e a média dos municípios do país. Esse item apresenta a possibilidade de utilização do filtro por FPM do município ou todos;
- **Comparações de Indicadores:** mostra os valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal dos 4 últimos anos, juntamente com a porcentagem a que esses valores representam. Nesta tela existem botões de % e \$ que trazem gráficos para demonstrar a evolução desses indicadores no decorrer dos anos;
- **Dívida:** A tela de dívida apresenta a Dívida Consolidada Líquida, Limite de Dívida, Valor disponível para contratação e o Limite de liberação anual (16% da RCL). O App apresenta os dados desta tela na cor azul para os itens de crédito e os débitos na cor vermelha, mostrando também o período e a fonte;
- **Informações IBGE:** essa tela mostra informações referentes ao município de acordo com dados do IBGE como Área Territorial, População, IDMH, Mortalidade Infantil entre outros, e faz uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte.

10.7.10 Índices Constitucionais:

Esse módulo apresenta a verificação do cumprimento da porcentagem de aplicação mínima dos Índices Constitucionais Federais: Saúde, Educação e FUNDEB, e aplicação máxima do Índice: Despesa com pessoal, especificando suas fontes e períodos de coleta.

O aplicativo mostrará os índices: Saúde, Educação e FUNDEB na cor verde quando estiver sendo cumprido, amarelo quando o índice não está sendo cumprido até o quinto bimestre do ano corrente e mudará a cor para vermelho no sexto bimestre se ainda não estiver sendo cumprido ou verde se o índice constitucional federal já tiver sido atendido.

O aplicativo mostrará o índice: Despesa com Pessoal na cor verde quando estiver abaixo de 48,60%, amarelo quando estiver acima de 48,60% e abaixo de 54% e vermelho quando o gasto com pessoal for acima de 54%.

Na tela principal do aplicativo será mostrado um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todos os índices dentro dos limites de aplicação (mínima ou máxima) durante o exercício atual. O ícone se tornará vermelho caso algum dos índices esteja extrapolando os limites de aplicação (mínima ou máxima) após o fechamento do exercício atual.

Para os municípios do estado do PR também são apresentados os mesmos Índices Constitucionais, citados acima, enviados ao TCE/PR.

10.7.11 Plataforma +Brasil:

Este módulo apresenta os dados das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União ao município. É composto pelas seguintes abas:



- **Programas:** São apresentados os programas disponíveis para a criação de propostas pelo município. Cada item, nessa aba, é composto por o número do programa, a data de disponibilização, o nome do programa e a data de expiração.

Essa aba também apresenta a totalização dos itens disponíveis para consulta, juntamente com a separação dos itens que expiram em até 7 dias, de 7 a 30 dias e em mais de 30 dias para que fique mais fácil a identificação dos que estão mais perto do fim de seus prazos.

Ao selecionar um programa, é mostrada uma nova tela com os detalhes do programa, juntamente com as regras que o mesmo deve seguir.

- **Propostas:** São apresentadas as propostas efetuadas pelo município aos programas. Nesta aba é possível filtrar as propostas para que sejam mostradas todas, ou com os status de: cadastradas, em análise, em contemplação, aprovadas e rejeitadas.

Ao selecionar uma das propostas listadas é possível ver detalhes como a data da proposta, vigência, órgão concedente, valores, entre outros.

- **Convênios:** São apresentados os convênios e contratos de repasse firmados entre o município e os órgãos concedentes. Nesta aba é possível filtrar os convênios para que sejam mostrados todos, ou com os status de: em execução, em prestação de contas e finalizados.

Ao selecionar um dos itens listados é possível ver detalhes como a data da proposta, vigência, limite da prestação de contas, órgão concedente, valores, entre outros.

10.7.12 Prévia Fiscal:

Tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito da sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

Neste módulo, a Nota CAPAG é composta pelo resultado de 3 indicadores:

- **Indicador I:** composto pelo valor da Dívida Consolidada dividido pelo valor da Receita Corrente Líquida;
- **Indicador II:** composto pelo valor da Despesa Corrente dividido pelo valor da Receita Corrente Ajustada;
- **Indicador III:** composto pelo valor das Obrigações Financeiras dividido pelo valor da Disponibilidade de Caixa;

10.7.13 Processos Jurídicos:

O módulo de Processos Jurídicos consiste na pesquisa diária das publicações judiciais, onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo. Quando houver novos recortes, será enviada uma notificação via *push* do dispositivo.

Os filtros que podem ser usados nesse módulo são:

- **Esfera:** Município ou Câmara Municipal (caso seja feito contrato para o recebimento de recortes referentes a Câmara Municipal);
- **Tribunal:** Todos ou tribunal específico (caso seja selecionado um tribunal específico será feito um filtro para mostrar apenas os recortes jurídicos do tribunal selecionado);
- **Período:** Data de início e fim da pesquisa (será feito um filtro para buscar os recortes jurídicos que estejam entre essas datas).

Na tela de listagem de recortes jurídicos serão mostrados os recortes com uma *tag* de identificação com a palavra “novo” em azul quando ainda não lidos e se tornará cinza quando já lidos ou abertos.

Quando um recorte jurídico for selecionado o App mostrará os dados sobre o processo judicial ao qual o recorte jurídico se refere. Nesta tela existe um botão que copia o número do processo do recorte jurídico para que seja possível utilizar esse número em outros lugares.

Quando existirem novos recortes jurídicos disponíveis o App mostrará no botão inicial do módulo um ícone de um “sino” indicando que existem novos recortes, no caso de não serem encontrados novos recortes jurídicos o App não mostrará esse ícone.

10.7.14 Rankings:

No módulo Rankings foram feitas classificações dos municípios utilizando como base os seus vários indicadores de desempenho. Essas classificações podem ser filtradas pelo ano, categoria (Associação, Estado e País) e por FPM (incluindo todos os municípios ou somente os de mesmo coeficiente FPM). Os rankings desse módulo foram divididos nas seguintes categorias:

- **Índices de Aplicação:** classificam o município de acordo com a porcentagem de investimento nos indicadores.

- Saúde;

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1.731 – CEP- 87540-000 – Fone

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): compras@perola.pr.gov.br

- Educação;
- Fundeb;
- Despesa com Pessoal;
- Educação Infantil;
- Educação Fundamental;
- Investimento sobre a RCL;
- **Investimento Mensal:** classificam o município de acordo com o valor em investido mensalmente nos indicadores.
- Saúde;
- Educação;
- Fundeb;
- Despesa com Pessoal;
- Educação Infantil;
- Educação Fundamental;
- Investimento sobre a RCL;

O módulo Rankings também mostra, em todos os indicadores das duas categorias, as informações do município selecionado e dos 5 primeiros municípios ranqueados, permitindo uma melhor análise sobre a diferença entre cada um deles.

10.7.15 Receitas Constitucionais:

O módulo Receitas Constitucionais apresenta as receitas que cada município recebe, separadas por tipo, período e parcelas recebidas. É disponibilizada também a comparação entre os valores de Crédito, Débito e o Total de cada receita.

Este módulo conta com um destaque para a análise das porcentagens de crescimento ou decréscimo das receitas:

- FPM (Fundo de Participação Municipal): Parcelas recebidas, Mês e Ano;
- ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços): Mês e Ano.

10.7.16 Saúde:

O módulo de Saúde apresenta os itens:

- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos e os valores investidos em saúde e a comparação, através de gráfico, da evolução desse investimento durante o ano atual e os últimos 4 anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite mínimo de 15%, sendo esses dados informados pelo município ao SIOPS;
- **Custo Mensal por Habitante:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com saúde dividido pela quantidade de habitantes, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Mortalidade:** apresenta informações do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS, levando em consideração:
 - o local de residência dos falecidos;
 - a causa principal do óbito atestada, conforme a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) em seus capítulos e grupos.
- **Mortalidade Comparação:** apresenta os capítulos e grupos da classificação CID-10 com a opção agora de verificar o aumento ou diminuição dos casos através dos meses de cada ano ou dos anos completos, mostrando um gráfico da evolução do item.
- **Teto MAC:** Apresenta o montante referente ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade vigente com os seguintes dados (valores anuais):
 - Valor Total do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) Sem incentivos, por gestão;
 - Valor Total do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) Com incentivos, por gestão;
 - Somatório dos valores sem e com incentivos (Teto MAC);
 - Valor Total de Protocolos entre Entes Públicos e Hospitais Universitários - (PCEP);
 - Somatório dos valores do Teto MAC e PCEP.



10.7.17 TCE – Combustível:

Para os municípios do Estado do Paraná o App apresenta uma relação com os abastecimentos feitos por cada veículo registrado nas entidades do Município.

Após selecionar a entidade desejada, o App mostra uma lista com todos os abastecimentos realizados pelos veículos, mostrando o nome do veículo, a placa, seu número de patrimônio, descrição cadastrada na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), tipo de medidor e o combustível abastecido, ordenados pelo último mês informado pelo município ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

O App também mostra 3 tipos de alertas:

- **Alerta Amarelo:**
 - Veículos que tiveram uma média de quilometragem por litro um pouco acima ou um pouco abaixo da média aceitável para o tipo do veículo (automóvel, motocicleta, caminhão etc.);
 - Veículos que fizeram abastecimentos no período, mas não foi informado nenhuma quilometragem, impossibilitando assim o cálculo da média;
 - Veículos em que foi informado a quilometragem e não fizeram nenhum abastecimento no período, impossibilitando assim o cálculo da média;
 - Veículos em que foi informado uma quilometragem muito alta e valor de litros abastecido muito alto também, mas ainda dentro do limite esperado para o veículo, mesmo que o cálculo da média de quilometragem aponte um valor aceitável;
- **Alerta Laranja:**
 - Veículos que tiveram uma média de quilometragem por litro muito acima ou muito abaixo da média aceitável para o tipo do veículo (automóvel, motocicleta, caminhão etc.);
 - Veículos em que foi informado uma quilometragem muito alta e valor de litros abastecido muito alto também, mas excedendo o do limite esperado para o veículo;
- **Alerta Vermelho:**
 - Veículos que tiveram abastecimentos com combustível diferente daquele cadastrado na Fipe, exemplo: automóvel registrado com gasolina e apresenta um abastecimento com diesel.
 - Abastecimentos registrados de forma incorreta, mostrando veículos com nomes de equipamentos e móveis (cadeira, armário, geladeira, entre outros).

10.7.18 TCE – Obrigações Estaduais:

Os municípios do Estado do Paraná possuem a verificação da conformidade das obrigações estaduais, identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), separadas por cada entidade do município. As obrigações estaduais neste módulo são:

- **AM** (Acompanhamento Mensal das Obrigações - TCE);
- **AUD** (declaração de realização de Audiência Pública);
- **FP** (Folha de Pagamento do SIAP);
- **IEGM** (Índice de Efetividade da Gestão Municipal);
- **RGF** (Relatório da Gestão Fiscal);
- **ML** (Fechamento do Mural de Licitações);
- **PCA** (Prestação de Contas Anuais);
- **RREO** (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para a prestação de serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
16	2456	01.01	04.122.0001	2001	3.3.90.40.08	000	337

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência do presente será pelo período de 12 (doze) meses com término previsto para 18 de março de 2025, com início em 19 de março de 2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/21 e suas alterações, e será reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS): A prestação dos serviços será efetuada de forma imediata conforme a necessidade da administração e os serviços deverão ser entregues nos prazos constantes na solicitação, e serão contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a liberação das senhas, mediante apresentação da fatura/nota fiscal mediante o faturamento pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do contratante.

II - Os serviços licitados deverão ser faturados em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome dos serviços, número e tipo da licitação, número do contrato de prestação de serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome dos serviços, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional.

1. Assegurar a prestação dos serviços, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3. Executar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

4. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE em caso de culpa ou dolo.

5. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

6. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda,

extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que eles tenham acesso.

7. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebidos intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em termo aditivo, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desse contrato nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola-Paraná, 19 de março de 2024.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural Umuarama, Paraná, nascido a 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.940.669-46, residente e domiciliado na rua Alexander Fleming, nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná e **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida a 08/11/1986, natural de Umuarama-PR, portadora cédula de identidade civil RG nº 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014 e cadastrada no CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, rua Alexander Fleming nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, constituem uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA e terá sede e foro nesta cidade de Toledo, Paraná na rua Alexander Fleming, nº 2194, pavimento 4, anexo Biopark, CEP 85.919-899.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto social o ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2.021 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA A sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

CLÁUSULA SEXTA – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIA	QUOTA	VALOR	%
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora** da sociedade, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.'

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – Os sócios administradores não receberão RETIRADA PRÓ-LABORE pelos serviços prestados à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados caberão aos sócios que poderá ser distribuído de maneira *desproporcional, segundo acordo entre os sócios*, como também *proporcionalmente* às quotas que possuírem, podendo ainda, os lucros, a critério destes, permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos acumulados deverão ser rateados de forma que cada sócio receba ou assuma sua parte nos resultados, cuidando para que seja corrigida a desproporcionalidade, caso ocorrida, durante a existência da sociedade, e, caso os resultados não permitam tal correção os sócios deverão proceder o ajuste de contas entre si, mediante quitação um ao outro.

Parágrafo segundo – Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo terceiro – O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um ano) e deverá se iniciar no dia primeiro de cada período encerrando-se no último.

Parágrafo quarto – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros, constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcela a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seu sócio, inclusive na extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, entender que uma ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima terceira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Faculta-se a reforma no tocante à administração mediante aprovação dos sócios e ulterior registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram que a empresa é enquadrada como ME, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O administrador está desobrigado da realização de reunião de sócios ou assembléias, conforme dispõe o Art. 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, salvo nos casos de obrigatoriedade previsto no § 1º do mesmo artigo da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR., 04 de Maio de 2021.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCLA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

6

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Ismael Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:14 SOB N° 41209894141.

PROTOCOLO: 212789317 DE 08/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103248658. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.

NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 116/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_UNIFICADO.pdf (7/38)

55/165

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N° 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada com comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.934.169-12 e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036.940.669-46, ambos residentes e domiciliados avenida Paraná, nº 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Alexander Fleming, nº 2194 , Pavimento 4 – Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo-PR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na rua Alexander Fleming, nº 2194, Pavimento 4, Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná, fica alterado e passa a ser: **rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Jardim Residencial Interlagos, Cep: 87.511-005, sala 01, nesta cidade de Umuarama – Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

2

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 41.886.613/0001-55
NIRE 4120984141

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIANE MICHALCKUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada, técnica em contabilidade, natural de Umuarama-PR nascida em 08/11/1986, residente e domiciliada na avenida Paraná, nº 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000, nesta cidade de Perobal-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.934.169-12, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036.940.669-46, ambos residentes e domiciliados avenida Paraná, nº 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 10/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, *RESOLVEM*, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A *Sociedade Limitada* gira sob o nome empresarial de **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da sócia única.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

3

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Sociedade Limitada é: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade Limitada é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 04/05/2021, garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da sócia única, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da Sociedade Limitada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

Sócio Único	Quotas	Valor	%
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00	50
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00	50
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da Sociedade Limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade Limitada é exercida pela sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

4

Parágrafo Primeiro – A sócia administradora pode fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os sócios da Sociedade Limitada declaram, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, o sócio único procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em Lei e no ato constitutivo da Sociedade Limitada, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital que é possuidor.

Parágrafo Único – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento do sócio único ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio único.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente e serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

5

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de liquidação da sociedade limitada por interesse do sócio único será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de Sociedade Limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 18 de outubro de 2022

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141**

6

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 09:41 SOB N° 20227257790.

PROTOCOLO: 227257790 DE 18/10/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213792733. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.

NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2022.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Próc. Administrativo 116/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_UNIFICADO.pdf (14/38) 62/165

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada com comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na avenida Paraná, nº 1399, centro, CEP 87.538-000, na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.940.669-46, residente domiciliado na avenida Paraná, nº 1399, centro, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Contrato Social: é desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo passa a ser: a) **Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos.** (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) **Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos.** (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública.** (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) **Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público.** (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) **Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

2

integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação).

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula, se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

- a) Gestão pública;
A sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam às necessidades dos clientes.”
- b) Empresarial em Geral:
Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 25 de agosto de 2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141**

3

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 15:29 SOB N° 20236448749.

PROTOCOLO: 236448749 DE 11/09/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313474588. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.

NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Próc. Administrativo 116/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_UNIFICADO.pdf (18/38) 66/165

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada com comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na avenida Paraná, nº 1399, centro, CEP 87.538-000, na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.940.669-46, residente domiciliado na avenida Paraná, nº 1399, centro, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Contrato Social: é a) **Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos.** (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) **Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos.** (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública.** (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) **Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público.** (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) **Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos.** (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) **Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público.** (CNAE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

2

85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação), passa ser: a) Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis); b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica); c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação); f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais); h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação); i) Revenda de equipamentos de áudio e vídeo no setor público. (CNAE: 47.53-9-00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo).

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula, se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública;
 A sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam às necessidades dos clientes.”

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141**

3

b) Empresarial em Geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 01 de dezembro de 2023

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 15:56 SOB N° 20238800229.

PROTOCOLO: 238800229 DE 13/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317832829. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.

NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Próc. Administrativo 116/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_UNIFICADO.pdf (22/38) 70/165

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada com comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na avenida Paraná, nº 1399, centro, CEP 87.538-000, na cidade Perobal – Paraná, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.940.669-46, residente domiciliado na avenida Paraná, nº 1399, centro, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, Sala 1, Parque Residencial Interlagos, Cep 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integraliza, no presente ato, 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, pela utilização de reservas de lucros acumulados da sociedade, respeitado sua proporcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio, ISMAEL DURÃES DA COSTA que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social totalmente integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integraliza, no presente ato, 2.200.000 (dois milhões e duzentas e mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, pela utilização de reservas de lucros acumulados da sociedade, respeitado sua proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da referida alteração, o capital social da sociedade, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizados, dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ELIANA MICHALCZUK BARZON DA COSTA	2.250.000	2.250.000,00	50
ISMAEL DURÃES DA COSTA	2.250.000	2.250.000,00	50
TOTAL	4.500.000	4.500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições o presente instrumento.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 17 de janeiro de 2024

ISMAEL DURÃES DA COSTA
Sócio

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 10:31 SOB N° 20240333322.

PROTOCOLO: 24033322 DE 18/01/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400779202. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.

NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Próc. Administrativo 116/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_UNIFICADO.pdf (25/38) 73/165

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: 9.419.669-8-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: 8.338.867-1-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.940.669-46, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicílio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao objeto social o ramo de: 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring, **passando a ter a seguinte redação:** Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos (CNAE 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis), b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica), c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação), f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04-Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais), h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

tecnologia da informação), (47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo) e 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** à Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.213/0001-55

NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: 9.419.669-8-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: 8.338.867-1-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.940.669-46, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicílio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicílio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELIANA MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	100	5.000.000	5.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos. (CNAE 62.03-1-00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis), b) Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos. (CNAE 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica), c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública. (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, d) Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público. (CNAE 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis); e) Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos. (CNAE 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação), f) Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público. (CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em informática), g) Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, (CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais), h) Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público. (CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação), (47.53-9-00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo) e 6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 22 de Agosto de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2024 14:35 SOB N° 20246167505.

PROTOCOLO: 246167505 DE 26/08/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412158011. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.

NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 116/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_UNIFICADO.pdf (32/38) 80/165

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: 9.419.669-8-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: 8.338.867-1-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.940.669-46, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A descrição do objeto social passa a ser:
 Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede que era na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama-PR, fica alterado neste ato para: Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: 9.419.669-8-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: 8.338.867-1-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.940.669-46, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 2024033322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	100	5.000.000	5.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 09 de Setembro de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024 10:01 SOB N° 20246556072.

PROTOCOLO: 246556072 DE 10/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412920657. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.

NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2024.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

86/165



DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 0180

Conta: 40575-2

Instituição: 237 - Bradesco

Nome da empresa: GOV FÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55



Nº do Processo: **913631191**

Marca: GOVFÁCIL

Situação: Registro de marca em vigor



Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 35	Vide Situação do Processo	Contabilidade; Marketing; Propaganda; Publicidade; Administ...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	29.1.13	Três cores predominantes
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Representante Legal

Procurador:	Nome
	Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/10/2017	29/01/2019	29/01/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		30/01/2028	30/01/2029
	Fim	29/01/2029	29/07/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210207175	21/05/2021	-	349	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME	-	-
✓	800190014277	11/01/2019	-	372	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-
✓	850170272580	27/10/2017	-	389	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2633 22/06/2021	Deferimento da petição	-	-	-	Protocolo: 850210207175 (21/05/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME Procurador: Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME Cedente: PEROBALTEC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME [BR] Cessionário: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME
2508 29/01/2019	Concessão de registro	-	-	-	
2497 13/11/2018	Deferimento do pedido	-	-	-	
2447 28/11/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	-	

Dados atualizados até **28/12/2021** - Nº da Revista: **2660**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo N°: **BR512018001400-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOV FÁCIL

Data de publicação: 08/01/2018

Data de criação: 01/12/2017

Titular(es): GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Autor(es): ISMAEL DURAES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984c7cea752bc73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16ffd926341157f5cb75dd5a8a1455307aab896412cfac85c7d7e31

Expedido em: 21/08/2018

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Planejamento possui um volume enorme de demandas e para atender pedidos das repartições públicas estadual e federal é preciso fazer acompanhamento diário das situações de certidões, obrigações estaduais e federal, demonstrativos de indicadores da cidade das mais diversas áreas do setor público. Estas informações estão localizadas em sistemas, plataformas e instituições distintas, o que acarreta em tempo significativo para realizar os levantamentos, organizar e disponibilizar aos requerentes.

Ter todas as informações concentradas em um único aplicativo e atualizadas real-time certamente irá otimizar as ações da Prefeitura de Itapevi, em especial da Secretaria de Planejamento, responsável pelo monitoramento dos convênios mantidos com terceiro setor, Estado de São Paulo e União.

Além disso, a Secretaria de Planejamento terá condições de planejar, organizar e propor ações com muito mais agilidade e eficácia, considerando que os indicadores, receitas e despesas da municipalidade estarão dispostas de forma clara e objetivo para tomada de decisões.

PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

GARANTIA:

Garantia de 1 ano.



MUNICIPIO DE , de de 2024

OFÍCIO Nº /2024.

SENHOR PREFEITO:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria autorização para que seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL** ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Diante da demanda por uma administração pública atualizada, que atenda às demandas dos órgãos de controle Interno e Externo e se alinhe ao progresso tecnológico, o município de fundamenta a necessidade de adquirir um software de gestão pública. Essa aquisição é essencial para fornecer os meios tecnológicos requeridos para uma gestão eficaz das atividades municipais e para a adequada prestação de contas aos órgãos de fiscalização e aos Tribunais de Contas Estaduais e Federais, garantindo, assim, rapidez, eficiência e qualidade nas operações realizadas pelo Executivo Municipal.

2 - DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: Uma investigação foi realizada para verificar a possibilidade de existência de mais de uma empresa capaz de fornecer os serviços descritos no quadro mencionado. No entanto, não se identificou nenhuma outra empresa que ofereça os serviços específicos, justificando, assim, a impossibilidade de haver competição e concorrência no caso em questão. Isso legitima a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, com base no

Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores modificações. Além disso, como prova da exclusividade dos serviços prestados, anexa-se a este pedido o CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE E COMERCIALIZAÇÃO, que confirma que a empresa em destaque é a única fornecedora dessa tecnologia em todo o território nacional.

2.1. O nome do produto é **GovFácil**, com registro no INPI sob Nº do Processo: 512018001400-3.

2.1. Quanto a necessidade de se observar, nas contratações fundamentadas no art. 74 da Lei 14.133/21, se há exclusividade para todos os itens constantes do objeto a ser contratado, verificou-se que a totalidade dos serviços são de exclusividade da empresa em questão.

3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.661.613/0001-55 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo **GovFácil**,, compreendendo as funcionalidade descritos acima.

4 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS: Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme se constata no orçamento em anexo a esta solicitação, comprovando assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço.

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Atenciosamente,

Secretaria de

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipo

MUNICIPIO DE _____ de _____ de 2024.

Oficio nº _____ /2024

PREZADO SENHOR:

Considerando as razões do pedido constante no ofício nº _____ da Secretaria de Administração, DECLARO necessária a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL** ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

nos termos do oficio nº _____ exarado pela Secretaria de _____.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

Cordialmente,

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE , de de 2024.

À CONTABILIDADE

PREZADO SENHOR:

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria a dotação orçamentária para suprimento da despesa com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APlicativo NOVO GOVFÁCIL** ESTE APlicativo É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em anexo.

Cordialmente,

Presidente da Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE , de 2024.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREZADO SENHOR:

Pelo presente informo a Vossa Senhoria que a dotação orçamentária para suprimento da despesa com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APlicativo NOVO GOVFÁCIL** ESTE APlicativo É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

, nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em anexo, são as seguintes:

Cordialmente,

CONTADOR

CRC

MUNICIPIO DE /, de de 2024.

AO FINANCIERO

PREZADO SENHOR:

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria informação sobre a disponibilidade financeira para suprimento da despesa com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL** ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

, nos termos do oficio nº exarado pela Secretaria de em anexo.

Cordialmente,

Presidente da Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE , de de 2024.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREZADO SENHOR:

Pelo presente informo a Vossa Senhoria que a previsão de receita a ser utilizado para pagamento com a despesa de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL** ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

, nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em anexo é o seguinte:

R\$ (reais)

Cordialmente

FINANCIERO

MUNICIPIO DE /PR, de de 2024.

À PROCURADORIA JURIDICA

PREZADO SENHOR:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o constante no pedido de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL** ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DEEMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em anexo, e demais documentos inerentes ao processo, para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021, para que seja feita a verificação dos mesmos para indicação sobre o tipo de procedimento a ser realizado para tal Contratação.

Cordialmente,

Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsão contida no artigo 25, I, da Lei nº8.666/93 de 21.06.1993 e alterações subsequentes, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APPLICATIVO NOVO GOVFÁCIL** ESTE APPLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de e demias documentos e pareceres constantes neste processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

Considerando, o Atestado de Exclusividade anexo a este processo e levantamento realizado para verificação sobre a existência que empresas que prestassem os serviços em questão, chegou-se a conclusão de que os referidos serviços são de exclusividade da empresa a ser contratada.

Considerando, que os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme orçamento em anexo a este processo, comprova-se assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço no valor dos serviços.

Justifica-se tal Inexigibilidade de licitação, uma vez que a Lei 14.133/21 prevê que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, na seguinte hipótese:

Art. 74, inciso I e parágrafo 1º - “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (Sem grifo e itálico no

original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Anexo ao presente, Portaria nº designando os membros da comissão permanente de licitações.

Cordialmente,

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de – Estado

Declaro como inexigível a licitação, conforme Processo nº /2024, Inexigibilidade de Licitação nº /2024, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL. ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLOCAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

no valor de R\$ para um período de meses, em favor de:

1. , inscrita no CNPJ sob nº , SEDIADA NA , Nº - NA CIDADE DE

Os serviços compreenderão os seguintes módulos:

Descrição	Valor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MUNICÍPIO DE /, de de 2024.

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

no valor de R\$ para um período de meses, em favor de:

DE , inscrita no CNPJ sob nº , SEDIADA NA , Nº - NA CIDADE DE -

face ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MUNICIPIO DE , de de 2024.

Prefeito Municipal

Publique -se

Proc. Administrativo 1- 116/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 23/04/2025 às 09:01:33

Remeto à Coordenadoria Jurídica para análise da juridicidade da fase preparatória nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 78 do Decreto Municipal nº 2.748/23.

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Proc. Administrativo 2- 116/2025

De: Vanessa C. - AJ

Para:

Data: 23/04/2025 às 16:26:52

Setores envolvidos:

PREF-CG, DAPG-LICIT, AJ

ABERTURA PROCESSO INEXIBILIDADE GOV FACIL

ANÁLISE JURÍDICA INICIAL

Considerando a documentação apresentada pela Unidade Requisitante, esta Procuradoria Jurídica não vislumbra, por ora, nenhum óbice de ordem legal para o início do presente processo licitatório, restando atendido o art. 24 do Decreto Municipal 2748/2023, que regulamentou, no âmbito do Município de Guapirama, a Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Chefe do Poder Executivo, para análise a respeito da conveniência e oportunidade da aquisição/contratação pretendida, e autorização para início do procedimento.

Sem prejuízo de tais providências, solicita-se a retificação dos dois últimos arquivos anexados pela unidade requisitantes e consistentes em justificativas para a inexigibilidade, uma vez que o primeiro deles refere-se à Prefeitura de Itapevi e o segundo não possui os campos de identificação e assinatura preenchidos, aparentemente ser um simples modelo.

Após , voltem para elaboração de parecer jurídico.

Guapirama, 23 de abril de 2025.

—
Vanessa Padilha Catossi

OAB-PR 39.017





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15E7-DCEA-45D2-09FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA PADILHA CATOSSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 23/04/2025 16:27:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/15E7-DCEA-45D2-09FA>

Proc. Administrativo 3- 116/2025

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: PREF-CG

Data: 24/04/2025 às 07:51:03

Devolvo para cumprimento ao despacho 2.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Proc. Administrativo 4- 116/2025

De: Diego O. - PREF-CG

Para:

Data: 24/04/2025 às 11:26:51

Considerando o teo do despacho 2, informo que o anexo citado foi anexo erroneamente e ja excluido do mesmo , e enquanto o outro documento trata-se de uma minuta modelo de justificativa.

—
Diego de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Proc. Administrativo 5- 116/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 24/04/2025 às 13:41:23

Setores envolvidos:

1.PREF, PREF-CG, DAPG-LICIT, AJ

ABERTURA PROCESSO INEXIBILIDADE GOV FACIL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo e determino a abertura de procedimento licitatório para FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR, portanto, encaminho para a realização das seguintes providências:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico;
3. à elaboração de minuta de edital correspondente a modalidade e respectivo instrumento contratual;

Cordialmente,

Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal

—
Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E414-85F5-C2C9-07C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 24/04/2025 13:46:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapiroama.1doc.com.br/verificacao/E414-85F5-C2C9-07C4>

Proc. Administrativo 6- 116/2025

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: DFIN-CONT

Data: 24/04/2025 às 14:16:13

Segue para indicação de recursos orçamentários.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Proc. Administrativo 7- 116/2025

De: Giovana G. - DFIN-CONT

Para: AJ

Data: 24/04/2025 às 14:32:31

Setores envolvidos:

1.PREF, PREF-CG, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

ABERTURA PROCESSO INEXIBILIDADE GOV FACIL

Guapirama, 24 de abril de 2025

Referência: Informação Orçamentária

Processo 1DOC 116/2025

Licença para o aplicativo GOV Facil

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- “FORNECIMENTO DE APlicATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR”.

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de expediente e serviços gerais

04.122.0001.2.009 - Manutenção administrativa da prefeitura

D = 1959 – 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

—
Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Responsável Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 680F-C173-C9DC-1CA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA (CPF 686.XXX.XXX-00) em 24/04/2025 14:32:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/680F-C173-C9DC-1CA3>

Proc. Administrativo 8- 116/2025

De: Vanessa C. - AJ

Para:

Data: 07/05/2025 às 11:32:43

Setores envolvidos:

1.PREF, PREF-CG, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

ABERTURA PROCESSO INEXIBILIDADE GOV FACIL

Segue em anexo parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame, com a efetivação da contratação pretendida.

—
Vanessa Padilha Catossi

OAB-PR 39.017

Anexos:

PARECER_JURIDICO_71_Inexigibilidade_aplicativo_GovFacil_.pdf





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO nº 71/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 116/2025

UNIDADE REQUISITANTE	CHEFIA DE GABINETE
RESPONSÁVEL	DIEGO DE OLIVEIRA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, ora em fase de análise técnico-jurídica preliminar, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de licença do aplicativo 'GovFácil', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao Município de Guapirama, durante o ano de 2025, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Os presentes autos eletrônicos são compostos por:

- i) Solicitação de abertura;
- ii) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- iii) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- iv) Termo de Referência - TR;
- v) Documentação da empresa GovFácil Gestão e Tecnologia Ltda, consistente em: alvará de localização e funcionamento, atestado de capacidade técnica, comprovante de inscrição e de situação junto ao CNPJ, certidão negativa de ações cíveis e falimentares, certidão simplificada da JUCEPAR, certificado de regularidade perante o FGTS, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ato constitutivo, dados bancários e documentos pessoais dos representantes legais;
- vi) Certidão de exclusividade de fornecimento do software GovFácil;
- vii) Contrato celebrado com o Município de Pérola;
- viii) Consultas ao INPI a respeito de registro de marca e de programa de computador;
- ix) Análise jurídica inicial;
- x) Termo de autorização e encaminhamento;
- xi) Informações orçamentárias;

É o relato necessário.





**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ**
Departamento Jurídico

II – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública, de forma geral, está adstrita aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente em relação aos processos de contratação, compras e alienações, sendo que está diretamente vinculada à Lei 14.133/2021, pela qual lhe é exigida a realização de processo licitatório, de forma isonômica, pública, célere e sem formalidades excessivas a ponto de burocratizar ou tornar menos competitivo o processo de compra.

Dito isso, tem-se que a inexigibilidade de licitação é um processo *sui generis* à normalidade dos processos de contratação pública, sendo permitida apenas quando da ocorrência das hipóteses elencadas no art. 74 da Lei 14.133/2021, tratando-se, portanto, de exceção à regra. Tais exceções, por seu turno, justificam-se à medida que a competição, nos casos previstos, revela-se inviável e, por vezes, inexequível, com o que o certamente licitatório não é exigido do ente público.

Dentre as situações previstas no referido dispositivo, encontra-se arrolada aquela na qual o objeto da contratação é a contratação de serviços que só podem ser oferecidos por empresa específica, capaz de configurar a inexigibilidade. Veja-se a redação do excerto do aludido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No caso em apreço, pretende-se prestação de serviço de fornecimento de licença do aplicativo 'GovFácil', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao Município de Guapirama, durante o ano de 2025, que é levada a efeito exclusivamente pela empresa GovFácil Gestão e Tecnologia Ltda, de tal sorte que a contratação pretendida enquadra-se, com clareza, à hipótese de inexigibilidade de licitação acima destacada, patente a inviabilidade de competição.

Por outro lado, importante se faz aqui mencionar a exigências legais, para a realização do processo de contratação direta, previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que regulamenta a instrução do processo de dispensa de licitação:





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verificando-se os autos do processo administrativo, notadamente a documentação que o instrui, percebe-se que os incisos I, II, III, IV, VI, VII e VIII encontram-se satisfeitos, conforme se percebe das peças componentes dos presentes autos eletrônicos.

Especificamente quanto à exigência prevista no inciso V, pela qual a lei determina o preenchimento dos requisitos de habilitação, convém destacar seu atendimento também é verificado, conforme documentos relativos à entidade, acima mencionados. Recomenda-se, porém, a juntada aos autos da declaração unificada para fins de licitação, contendo declaração de atendimento aos preceitos legais e constitucionais relativos ao trabalho de menores e do preenchimento cota para deficientes e reabilitados da Previdência Social.

Por fim, quanto às condições contratuais, devem ser observadas, no que forem pertinentes, as prescrições do art. 92 da Lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que:

a) a contratação pretendida enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação;

b) as exigências legais para contratação direta encontram-se satisfeitas, inclusive sob a perspectiva documental, recomendando-se a juntada da declaração unificada para fins de licitações;

c) o Departamento Contábil apontou que há dotação orçamentária disponível;





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

Esta Procuradoria Jurídica, limitando-se exclusivamente à análise técnica, sem adentrar ao mérito administrativo da contratação, tal como conveniência e oportunidade da Administração, exara seu **parecer favorável ao processo administrativo nº 116/2025**, opinando pela realização da contratação pretendida, sob a forma de inexigibilidade de licitação, observadas as cautelas e exigências legais acima mencionadas.

É o parecer, s. m. j.

Guapirama, 07 de maio de 2025.

Vanessa Padilha Catossi
OAB-PR 39.017





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF75-F125-FC6C-258B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA PADILHA CATOSSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 07/05/2025 11:33:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapiroama.1doc.com.br/verificacao/BF75-F125-FC6C-258B>

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 07/05/2025 às 13:47:15

Para cumprimento ao parecer jurídico anexo a declaração unificada.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Anexos:

DOCUMENTOS_DECLARACAO.pdf

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **41.886.613/0001-55**, localizada à Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina – PR, CEP Nº 86.060-410, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade 9.419.669-8 e do CPF nº 063.934.169-12, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possuí empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando:**

h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Guapirama;

i) que está plenamente qualificado para executar o objeto do contrato, ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-lo, e atender às necessidades da Administração Pública.

j) que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

k) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar a alteração ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Londrina - PR, 07 de maio de 2025.-

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sócia Administrativa

Proc. Administrativo 9- 116/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 08/05/2025 às 08:16:14

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Licitacao_9.pdf

JUSTIFICATIVA_DO_PRECO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wanderly de Oliveira Dos S...	08/05/2025 08:35:25	1Doc	WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 869.XXX....
Josiane Nunes Carvalho	08/05/2025 14:09:00	1Doc	JOSIANE NUNES CARVALHO CPF 077.XXX.XXX-66
Solange	09/05/2025 08:02:49	1Doc	SOLANGE CPF 050.XXX.XXX-90
Vânice Tonche	09/05/2025 09:10:02	1Doc	VÂNICE TONCHE CPF 635.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37FA-6F21-CF7C-E6D6**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação 9/2025

Processo nº. : 40/2025

Processo 1doc 116/2025

Trata-se de ABERTURA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE – FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

As atribuições do Agente de Contratação e Equipe, previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, consistem em assessoria nos processos licitatórios, incluindo compra direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Deste modo, as eventuais manifestações proferidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 025/2025, acerca dos processamentos das aquisições diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Secretarias Municipais, que detém o conhecimento fático e técnico das necessidades das Unidades Administrativas.

A questão encontra-se disciplinada no art. 74 da lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ademais, após lançamento do Processo Administrativo, contendo os documentos necessários para instauração do processo, resta como futura contratada GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA-ME, conforme documentos encaminhados pela entidade solicitante, segundo indicação do documento.

Em razão das considerações expostas e, com fulcro no caput. do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, declara-se a Inexigibilidade de licitação com a contratação direta de GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, com preço total de R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos), do seguinte item:

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR

CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00

Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de fornecimento de licença de uso do aplicativo 'govfácil', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Guapirama - PR. (licença intermediaria aplicativo gov)	Serviço	12	583,34	7.000,08
Total					7.000,08

Especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.

Os recursos destinados à contratação em referência encontram previsão no Pocesso digital 116/2025 conforme despacho 7/2025.

Com base no princípio da legalidade, publicidade e transparência (artigo 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21); em atendimento, deve-se publicar o presente ato no Portal da Transparência do Município.

Guapirama, 8 de maio de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO

Agente de Contratação

(Portaria n.º 025/2025, publicada no DOM, em 22/01/2025)

SOLANGE BRANDELIK

Equipe de Apoio

VÂNICE TONCHE

Equipe de Apoio

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR

CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00

Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade, aberto pelo Município de Guapirama, com fundamento na hipótese do artigo 74, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021, 1º de abril de 2021, devendo o fundamento ser ratificado, se devidamente justificado, pela comissão de contratação no decorrer dos autos.

1.2. O objeto da contratação trata-se do **FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência.

1.3 A Dotação Orçamentária da despesa correrá à conta as seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

04.02 – Divisão de expediente serviços gerais

04.122.0001.2.009 - Manutenção administrativa da prefeitura

D- 1959- 3.3.90.40.06.00- Locação de Software

FR-0- Recursos livres

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1 A presente contratação tem como justificativa, fazer frente a demanda por uma administração pública atualizada, interativa e dinâmica, que atenda às demandas dos órgãos de controle interno e externo, alinhando-se ao progresso tecnológico. Fundamenta-se a necessidade de adquirir um software de gestão pública, como o presente, dadas suas peculiares e exclusivas características, cruciais para tomada de decisões assertivas. Essa aquisição é essencial para fornecer os meios tecnológicos requeridos para uma gestão eficaz das atividades municipais e para a adequada prestação de contas aos órgãos de fiscalização e aos tribunais de contas estaduais e federais, garantindo, assim, rapidez, eficiência e qualidade nas operações realizadas pelo Governo Municipal de Guapirama – Paraná. Visando atender as necessidades de diversos setores da prefeitura municipal de guapirama, por um período de 12 meses.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

3.1. Considerando os procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. A empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 41.886.613/0001-55 demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal através dos documentos anexos ao processo administrativo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR

CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00

Proc. Administrativo 116/2025 | Anexo: emissao_37FA6F21CF7CE6D6D6430FD2_proc-administrativo-9-116-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/5)

Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.1. Em observância ao art. 23 § 4º da Lei nº 14.133/2021, referente a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

4.2. Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, demonstrado nos autos do processo através do da Proposta de Preço bem como carta de exclusividade, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço final de R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos).

4.3. Portanto, tem-se por justificado o preço contratado cumprindo ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

Guapirama, 8 de Maio de 2025

JOSIANE NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

SOLANGE BRANDELIK
Equipe de Apoio

VÂNICE TONCHE
Equipe de Apoio

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37FA-6F21-CF7C-E6D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 869.XXX.XXX-34) em 08/05/2025 08:35:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIANE NUNES CARVALHO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 08/05/2025 14:08:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SOLANGE (CPF 050.XXX.XXX-90) em 09/05/2025 08:02:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNICE TONCHE (CPF 635.XXX.XXX-68) em 09/05/2025 09:10:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapiroama.1doc.com.br/verificacao/37FA-6F21-CF7C-E6D6>

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 08/05/2025 às 08:16:39

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE.pdf

TERMO_DE_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro de Oliveira	08/05/2025 08:30:48	1Doc PEDRO DE OLIVEIRA CPF 373.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A478-268B-4739-2938**



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 9/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 40/2025 - 1DOC 116/2025

ARTIGO N°. 74, CAPUT, I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N°. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MINICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, entidade de natureza publica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de março, nº 460, na cidade de Guapirama – PR, neste ato devidamente representado pelo prefeito Senhor PEDRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Município de Guapirama e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, art. 74, conforme exposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

A presente contratação tem como justificativa, fazer frente a demanda por uma administração pública atualizada, interativa e dinâmica, que atenda às demandas dos órgãos de controle interno e externo, alinhando-se ao progresso tecnológico. Fundamenta-se a necessidade de adquirir um software de gestão pública, como o presente, dadas suas peculiares e exclusivas características, cruciais para tomada de decisões assertivas. Essa aquisição é essencial para fornecer os meios tecnológicos requeridos para uma gestão eficaz das atividades municipais e para a adequada prestação de contas aos órgãos de fiscalização e aos tribunais de contas estaduais e federais, garantindo, assim, rapidez, eficiência e qualidade nas operações realizadas pelo Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

Municipal de Guapirama – Paraná. Visando atender as necessidades de diversos setores da prefeitura municipal de guapirama, por um periodo de 12 meses.

OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de fornecimento de licença de uso do aplicativo 'govfácil', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Guapirama - PR. (licença intermediária aplicativo gov)	Serviço	12	583,34	7.000,08
Total					7.000,08

4. CONTRATAÇÃO

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, com sede a Rua Fernando de Noronha, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.060-410, representada pelo Sr Ismael Durões da Costa, portador do RG 8.338.867-6 e CPF 038.940.669-46. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Guapirama pagará a contratada o valor mensal de R\$ 583,34 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos), mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, em até 30 dias.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá manter um bom atendimento e suporte aos servidores espalhados pelas unidades administrativas da prefeitura de Guapirama, à disposição para atendimento da demanda toda vez que solicitado, e assegurar o estado funcional do servidor e sua constante manutenção. Zelar para que em toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar das prestações a que está obrigada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil despacho 7/2025.

ÓRGÃO: 04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

04.02 – Divisão de expediente serviços gerais

04.122.0001.2.009 - Manutenção administrativa da prefeitura

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Gabinete do Prefeito

D- 1959- 3.3.90.40.06.00- Locação de Software
FR-0- Recursos livres

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JOAQUIM TAVORA/PR.

8. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Guapirama, 8 de Maio de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Guapirama, 8 de Maio de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

1Doc: 116/2025

Respaldado no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, torna público que nos autos do processo nº 40/2025, **RATIFICOU** a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, no valor de **R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos)**, objetivando a **FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Guapirama, 08 de Maio de 2025

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A478-268B-4739-2938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 08/05/2025 08:30:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/A478-268B-4739-2938>

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 08/05/2025 às 08:34:40

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9 | Processo 40/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 08/05/2025***Local:** Guapirama/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAPIRAMA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 75443812000100-1-000038/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGACOES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 7.000,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.000,08

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	APLICATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE REPASSES	12	R\$ 583,34	R\$ 7.000,08

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 09/05/2025 às 07:47:38

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

Diario_Oficial.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 4301
Ano 2025
Página 9 de 9

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 08 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

1Doc: 116/2025

Respaldado no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, torna público que nos autos do processo nº 40/2025, **RATIFICOU** a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, no valor de **R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos)**, objetivando a **FORNECIMENTO DE APlicativo DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE INDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Guapirama, 08 de Maio de 2025

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo (Nota interna 09/05/2025 07:47) 116/2025

139/165

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 09/05/2025 às 07:47:58

Certifico e dou fé que, nesta data, encerrados os trâmites pertinentes, promovi o arquivamento do processo de licitação.

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 19/05/2025 às 13:33:32

Avanço de etapa.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 19/05/2025 às 13:33:48

Avanço de etapa.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Proc. Administrativo 12- 116/2025

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 19/05/2025 às 13:33:55

Avanço de etapa.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Proc. Administrativo 13- 116/2025

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 19/05/2025 às 13:34:32

De acordo com 1ª Nota Interna.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Proc. Administrativo 14- 116/2025

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 19/05/2025 às 13:35:27

Solicito assinatura do instrumento contratual.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Anexos:

CONTRATO_20.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro de Oliveira	19/05/2025 13:43:52	1Doc	PEDRO DE OLIVEIRA CPF 373.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FED-FDEC-8557-467F**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, que entre si celebram o Município de Guapirama e a empresa GovFacil Gestão e Tecnologia Ltda, visando a contratação de empresa de prestação de serviços especializados

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, Paraná, situada à Rua 2 de março, nº 460, Centro, CNPJ nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 SSPPR e CPF nº 373.208.909-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** com sede na cidade de Umuarama/PR, situada à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, Parque Residencial Interlagos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.886.613/0001-55, por intermédio de seus Representantes Legais Senhora **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.419.669-8/SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 063.934.169-12, e Senhor **Ismael Durães da Costa**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, inscrito(a) no CPF nº 038.940.669-46. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025**, autorizada em 08/05/2025, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único (Documentos Aplicáveis): Para efeitos obrigacionais, tanto a Inexigibilidade nº 09/2025, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS BEM COMO DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES VOLTADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Município de Guapirama, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Descrição	Und	Qtd. de Licenças	Valor Unitário	Total
Licença intermediária do aplicativo GovFacil	Anual	1	R\$ 7.000,08	R\$ 7.000,08

2.1 DA TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

O aplicativo, necessita de estruturas com funções específicas, tendo a finalidade de minimizar a carga de servidores, permitindo maior equilíbrio entre as funcionalidades e a capacidade de processamento. As estruturas utilizadas são:

I. Aplicativo: Responsável pela apresentação das informações ao usuário final, através de dispositivo móvel. O sistema deve ser compatível com a maioria absoluta dos sistemas operacionais para





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

dispositivos móveis no período de uso, permitindo ao usuário final a opção de utilizar o sistema na maioria dos smartphones utilizados no país.

II. Coleta de dados: Os dados acessados através da licença de uso do aplicativo são informações públicas, que passam por algoritmos de programação que mineram os dados, aplicando fórmulas aritméticas.

III. Processamento: Os dados coletados das várias fontes de consulta são recebidos em servidores específicos para classificação e triagem das informações relevantes, onde são processados de acordo com a fonte e tipos, que o encaminha ao Banco de Dados correto.

IV. Armazenamento das informações: As informações são recebidas nos bancos de dados, com criptografia de ponta a ponta e redundância, alimentando as consultas do aplicativo e sendo mantidas para que se possa fazer consultas e análises dos dados futuramente.

V. Segurança: O aplicativo possui um rígido sistema de segurança com protocolos e certificados digitais para manter a privacidade dos dados particulares dos usuários. Sistemas de Backup descentralizados das informações e dados de maneira segura e com criptografia de ponta a ponta, além de tecnologia e profissionais especializados para garantir a segurança de todo o sistema.

2.2 DAS ATUALIZAÇÕES

Nas atualizações, o sistema conta com um servidor secundário e exclusivo para testes de novas implementações, correções e atualizações, evitando assim possíveis erros durante esses processos. Todas as atualizações de novas funcionalidades são intensivamente testadas e analisadas antes de entrar em produção. Há a disponibilização de uma equipe de profissionais altamente qualificados e com conhecimento em várias tecnologias, capazes de solucionar os problemas que possam ocorrer, evitando indisponibilidade do sistema. As atualizações das informações e dados ofertados no Aplicativo são sincronizadas automaticamente através de subsistemas que, coletam e atualizam as informações, e as sincronizam entre os servidores e Bancos de Dados.

2.3 DO CONTROLE DE ACESSO

O controle de acesso do usuário é feito de maneira centralizada, com liberação via aplicativo através de sincronização do equipamento mobile com os servidores. Suas informações são gravadas em um banco de dados criptografado, ao qual garante privacidade e segurança desses dados (dados utilizados apenas pelo aplicativo para o funcionamento e comunicação com o usuário). Há a disponibilização de uma equipe especializada no atendimento ao usuário, caso este encontre problemas com o acesso e a utilização.

2.4 DOS SERVIDORES E REDES

São utilizados servidores dedicados, com estrutura no Brasil, conexão de internet dedicada e redundância de equipamentos e estrutura. São utilizados também redes de fibra ótica e ótima resposta de Fail Over. A capacidade de computação e processamento está escalonada para novas implementações, evoluções e exigências de ampliação do quadro de usuários e oferta de dados. São utilizados sistemas descentralizados de backup, especialmente para prevenir fatores de falhas e perdas.

2.5 DA INDISPONIBILIDADE

O aplicativo deve estar disponível durante 99% do tempo total do contrato, perfazendo um máximo de 365 dias por ano ou 720 horas por mês.

2.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR

CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00

Contato: 43 99103-7433 | e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.6.1 CONCEPÇÃO DO SISTEMA

Foram utilizados como parâmetros para a obtenção dos requisitos do sistema:

- Entrevistas com gestores, contadores, consultores e funcionários;
- Visita a instalações dos órgãos e observação do ambiente;
- Consultas com os especialistas em direito (advogados);
- Análise de dados e funcionalidades técnicas de sistemas públicos de transparência.

2.7 DO ESCOPO DO SISTEMA

O projeto foi construído com a intenção de ser um aplicativo para auxílio na administração pública e destinado a auxiliar os gestores de forma a organizar e padronizar a obtenção de dados e a sua utilização como bem público, de modo a atender as necessidades da população com uma melhor administração pública.

2.7.1 Fazem parte do escopo do projeto:

Instalação e configuração do ambiente para o cliente desde que o mesmo ofereça as condições mínimas para tal;

- Treinamento de pessoal ou equipe para o uso do mesmo;
- Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acordo com contrato entre as partes;
- Atualizações e upgrades do sistema;
- Integração com o ambiente tecnológico do cliente desde que o mesmo ofereça condições mínimas exigidas.

2.7.2 Não fazem parte do Escopo do sistema:

- Fornecimento de equipamentos: computadores, servidores ou equipamentos mobiles;
- Instalação e configuração física do sistema.

2.8 DA ESTRUTURA DO APlicATIVO

A licença de uso do aplicativo apresenta-se em um conjunto entre a gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento, composta pela estrutura a seguir.

2.8.1 MODO MUNICÍPIO E MODO ESTADO

O Aplicativo apresenta os dados de todos os municípios e estados do país. A diferenciação é feita através do contrato firmado, que possibilitará a escolha de qual desses órgãos o usuário terá acesso. Existem alguns módulos e dados específicos para o Modo Município que não estarão presentes ao selecionar um estado no Modo Estado.

2.9 DO ACESSO E LOGIN

O Acesso ao aplicativo acontece através do login de usuários já cadastrados no sistema, quando da contratação e segue um processo manual de liberação através de atendentes. Depois disso, só será solicitado ao usuário a digitação do seu número de celular, cadastrado como descrito acima. A tela de login do aplicativo possui um campo para a digitação do celular do usuário e a escolha de como deseja receber o código de validação do login, tendo as opções de receber o código via WhatsApp ou SMS, e por fim o botão continuar. A tela de login do aplicativo possui abaixo do botão continuar um alerta de política de privacidade, oferecendo o link para acesso e leitura da mesma quando acessado. Depois de clicar no botão de continuar é necessário digitar o código de acesso enviado na opção selecionada





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

(WhatsApp ou SMS). Caso não seja recebido o código de validação de login é possível clicar na opção “Reenviar Código” para receber um novo código de acesso.

2.9.1 DA SELEÇÃO DE CONTRATO E MUNICÍPIOS

Quando a liberação do acesso ao aplicativo for feita para mais de um contrato, o usuário deverá selecionar em qual contrato deseja realizar o acesso. No caso de existir somente um contrato liberado ele já virá selecionado neste campo. Depois de selecionado o contrato, caso existam mais de um município liberado para o acesso ao aplicativo, o usuário deverá selecionar o município desejado através do campo “Selecionar o município” e depois pesquisar o nome do município. No caso de existir somente um município liberado ele já virá selecionado neste campo. Para os contratos que possuam a opção de seleção de Estados, depois de selecionado o contrato, caso existam mais de um estado liberado para o acesso ao aplicativo, o usuário deverá selecionar o estado desejado através do campo “Selecionar o estado” e depois pesquisar o nome do estado. No caso de existir somente um estado liberado ele já virá selecionado neste campo. Por fim, clicar no botão “Selecionar” para entrar na tela inicial do aplicativo.

2.10 DA TELA INICIAL

Na parte superior do lado esquerdo o usuário visualizará o município e estado ao qual ele está acessando os dados. Caso o contrato, no qual o usuário está acessando, possuir mais de um município ele poderá trocar o município clicando no nesse nome e escolhendo o município desejado. Do lado direito, em frente ao nome do município, está o botão de troca de visualização de módulos, alterando entre a visualização em 2 ou 3 colunas. Na parte superior, do lado direito, em frente ao logo GovFácil estão 3 botões que representam, o módulo de Mensagens, o módulo de Notificações e o menu de Configurações do aplicativo, respectivamente, que são explicados em suas seções. Por fim, na parte central da tela inicial do aplicativo o usuário tem acesso aos módulos habilitados para o município selecionado.

2.10.1 DAS MENSAGENS

No módulo de Mensagens podem ser visualizadas as mensagens enviadas com avisos, notícias importantes e outras mensagens de acordo com a necessidade e importância de cada uma. Além de visualizadas, as mensagens podem ser arquivadas para consultas posteriores ou excluídas desta tela, no caso de exclusão as mensagens não poderão ser recuperadas.

2.10.2 DAS NOTIFICAÇÕES

No módulo de Notificações podem ser visualizadas as notificações, novas e existentes, de pendências identificadas nos módulos: TCE – Obrigações Estaduais, CAUC – Obrigações Federais, Índices Constitucionais e Certidões. Também são visualizadas as notificações de novos recortes jurídicos que aparecem no módulo Processos Jurídicos. O usuário poderá selecionar os módulos dos quais deseja receber, ou deixar de receber, notificações através do menu de configuração na opção de “Selecionar Notificações”.

2.10.3 DAS CONFIGURAÇÕES

O menu de configurações pode ser acessado clicando, no canto superior direito, no ícone de engrenagem. Essa tela mostrará um menu com as seguintes opções: Selecionar Município, sobre o GovFácil, GovFácil Web, Notificações sem acesso ao App, Selecionar Notificações, Modo Escuro e Sair.

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00

Contato: 43 99103-7433 | e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.10.3.1 Selecionar Município:

Nesta opção o usuário poderá trocar o município que está visualizando os dados, caso o contrato, no qual o usuário está acessando, possuir mais de um município liberado para o acesso.

2.10.3.2 Sobre o GovFácil:

Nesta opção o usuário poderá visualizar a versão do App instalada no seu dispositivo. Caso a versão instalada for a última versão disponível, o App mostrará a mensagem “Seu aplicativo está atualizado”, caso contrário o App mostrará um link para acesso a loja de aplicativos onde o usuário poderá fazer a atualização do App.

2.10.3.3 GovFácil Web:

Esta opção permite que o usuário acesse os dados do App em um navegador web, facilitando o uso quando ele estiver em um computador desktop ou notebook.

Essa versão faz uso de uma área maior de visualização dos dados, dessa forma, a sua interface visual é diferente do App, mas contém os mesmos dados e informações de alguns módulos.

O acesso ao GovFácil Web é feito através da seleção dessa opção, no menu de Configurações, e a leitura de um QR Code disponível no site: web.govfacil.app.

Observação: Atualmente o módulo GovFácil Web possui alguns dados dos módulos de Certidões, TCE - Obrigações Estaduais, CAUC, Índices Constitucionais, Receitas Constitucionais entre outros. Novos dados ainda serão inseridos em futuras atualizações.

2.10.3.4 Notificações sem acesso ao App:

Esta opção apresenta o gerenciamento dos usuários que recebem as notificações de pendências e recortes jurídicos. Poderão ser criados novos usuários para receber as notificações, com a possibilidade de selecionar de quais módulos serão enviadas as notificações, em qual dia da semana e em qual horário. Caso um usuário já tenha sido cadastrado para receber as notificações, pode ser feita a alteração dos dados selecionando o seu nome na listagem de usuários.

2.10.3.5 Selecionar Notificações:

Esta opção oferece uma maneira mais rápida de selecionar ou alterar os módulos que enviam notificações de pendências e recortes jurídicos para o usuário. Apresenta a mesma funcionalidade que a opção “Notificações sem acesso ao App”, mas nesta opção o usuário só consegue alterar os módulos, sendo que para alterar o dia da semana em que recebe uma notificação ou o horário é necessário acessar a opção anterior.

2.10.3.6 Modo Escuro:

Nesta opção o usuário pode selecionar a visualização do App no modo Escuro.

2.10.3.7 Sair:

Ao clicar nesta opção será mostrada uma tela de confirmação se deseja realmente sair do App. Caso seja escolhida a opção “OK” o usuário será desligado do sistema e se desejar acessar novamente o App precisará efetuar um novo login.

2.10.4 DOS MÓDULOS

2.10.4.1 CAUC – Obrigações Federais:

Este módulo apresenta o monitoramento das Obrigações Federais, evitando assim que o Município perca algum recurso Federal por algum item federal não atendido. O App mostrará um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todas as obrigações federais em dia. O ícone ficará vermelho caso exista alguma obrigação ainda pendente.

O App também disponibiliza um documento em arquivo PDF, contendo a situação de cada obrigação, juntamente com a sua data de validade, a data em que o documento foi gerado e um QR Code para validação no sistema da SERPRO.

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR

CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00

Contato: 43 99103-7433 | e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

As obrigações federais apresentadas neste módulo são:

- **Adimplência Financeira** (regularidade em relação a adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela união);
- **CDP** (Encaminhamento de informações para o Cadastro de Dívida Pública);
- **Competência tributária** (gravação, no SICONFI, de declaração de exercício, no ano anterior, da plena competência tributária);
- **Contas Anuais** (gravação, no SICONFI, da declaração de contas anuais (DCA) dos últimos cinco anos);
- **Educação** (aplicação de percentual mínimo de 25% da receita anual em ações de educação);
- **Encaminhamento do Anexo 8 do RREO ao Siope** (Apresenta a regularidade quanto ao envio de informações do Anexo 8 do RREO ao Siope);
- **Encaminhamento do RREO ao SICONFI** (Apresenta a regularidade quanto ao envio de informações do RREO ao SICONFI);
- **FGTS** (regularidade quanto a contribuições para o FGTS);
- **Limite de Crédito** (regularidade quanto a observância ao limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária);
- **Limite de Operações com PPP** (regularidade quanto à adequação ao limite de Despesas com Parcerias Público Privadas);
- **MSC-Mensal** (envio, ao SICONFI de forma mensal, da matriz de saldos contábeis);
- **MSC-Encerramento** (envio, ao SICONFI de forma anual, da matriz de saldos contábeis);
- **Plataforma+Brasil** (Regularidade em transferências voluntárias federais recebidas anteriormente e registrada na Plataforma +Brasil);
- **Poder Público Federal** (regularidade perante o Poder Público Federal);
- **Previdência** (regularidade quanto à pendência própria dos servidores públicos (regime próprio), consoante emissão da certidão específica);
- **RGF** (Relatório da Gestão Fiscal);
- **RGF ao Siconfi** (envio do Relatório da Gestão Fiscal ao SICONFI);
- **RREO** (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria);
- **SIAFI** (regularidade em transferências voluntárias federais recebidas anteriormente e registradas no SIAFI);
- **Saúde** (aplicação de percentual mínimo de receita anual em ações de saúde);
- **Tributos, contribuições e dívida ativa** (Regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e a dívida ativa da união).

2.10.4.2 Certidões:

Esse módulo apresenta o acompanhamento das validades das principais certidões de cada município como por exemplo: FGTS, CRP, Receita Federal, TST, entre outras. As certidões que estiverem dentro de suas validades poderão ser baixadas em arquivos (PDF) para visualização.

2.10.4.3 Despesa com Pessoal:

O módulo Despesa com Pessoal apresenta dois itens:

- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos e os valores gastos com pessoal e a comparação, através de gráfico, da evolução dessa despesa durante o ano atual e os últimos 4 anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite máximo de 54%, sendo esses dados informados pelo município ao SICONFI;





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- **Valor Médio Mensal da Folha de Pagamento por habitante:** apresenta gráfico analítico mostrando o gasto do município com a folha de pagamento dividido pela quantidade de habitantes, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;

2.10.4.4 Educação:

O módulo de Educação apresenta quatro itens:

- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos e os valores investidos em educação e a comparação, através de gráfico, da evolução desse investimento durante o ano atual e os últimos 4 anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite mínimo de 25%, sendo esses dados informados pelo município ao SIOPE. Esse item tem a possibilidade de utilização do filtro com dados da Educação ou dados do FUNDEB;
- **Custo Mensal por aluno no Ensino Fundamental:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com o ensino fundamental dividido pela quantidade de alunos matriculados, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Custo Mensal por criança na Educação Infantil (Creche):** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com a educação infantil (creche) dividido pela quantidade de alunos matriculados, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Dados FUNDEB:** essa tela apresenta os valores da transferência do FUNDEB do município (+), Dedução de receita para a formação do FUNDEB (-) e o Resultado final (subtração do valor das transferências do FUNDEB e a Dedução de receita para a formação do FUNDEB), mostrando também o período e a fonte.

2.10.4.5 Empregos:

O módulo de Empregos apresenta um comparativo do saldo de empregos, através de um ranking mostrando os 5 primeiros colocados além do município. É possível também, selecionar o município e verificar a quantidade de trabalhadores admitidos e desligados que formaram o saldo de empregos mostrado.

Esse módulo também permite que sejam escolhidos filtros como: Ano de vigência, mês (acumulado), categoria (associação, estado ou país) e FPM (todos ou o FPM do município).

Esses filtros são úteis para que a comparação entre o saldo de empregos seja feita de maneira mais coesa, analisando um mês específico ou o acumulado do ano, comparando com municípios de mesma faixa de FPM ou não, dentro de uma associação de municípios ou do mesmo Estado ou no país inteiro.

2.10.4.6 Empresas:

Neste módulo são mostrados os totais de Empresas registradas no município. São exibidas duas abas:

- **CNAES:** nessa aba as Empresas são separadas pela sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Além da separação em CNAES é mostrada a evolução durante os meses do ano.
- **Anos:** nessa aba são mostrados os totais gerais das Empresas, com o acumulado durante os meses do ano. Selecionando um dos meses, é possível saber quantas empresas abriram,





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

fecharam e o saldo do mês específico. Nas duas abas desse módulo é possível utilizar um filtro para selecionar os dados do ano atual e os 4 anos anteriores.

2.10.4.7 Fluxo de Caixa:

Neste módulo podem ser visualizados os valores de Disponibilidade de Caixa (+), A pagar processado (-), A pagar não processado (-), Empenhos a pagar do exercício (-) e o Resultado. O App apresenta os dados desta tela na cor azul para os itens de crédito e os débitos na cor vermelha, mostrando também o período e a fonte.

2.10.4.8 Frota:

O módulo de Frota do App apresenta a quantidade de veículos que compõem a Frota do município. A separação dos veículos segue a nomenclatura utilizada pelo SENATRAN e os dados de cada veículo estão separados por meses e anos facilitando a consulta e a análise para identificar o crescimento da Frota de maneira geral ou de um determinado veículo em específico.

2.10.4.9 Indicadores Gerenciais:

Diversos indicadores irão contribuir para auxiliar na tomada de decisão, pois proporcionam ao gestor a possibilidade de verificar se os dados de seu Município estão abaixo ou acima da média Regional, Estadual e Nacional.

Neste módulo, o aplicativo apresenta um menu com acesso a telas com informações gerenciais sobre os dados do município. Os comparativos fazem a comparação entre os valores do município e as médias dos municípios da associação a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país, a possibilidade de selecionar o filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando também o período e a fonte.

Os itens deste módulo são:

- Investimento sobre RCL: apresenta gráficos analíticos mostrando a porcentagem de investimento do município sobre a sua Receita Corrente Líquida (RCL);
- Receita Arrecadada com comparativo dos últimos 4 anos (Bimestre): mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com os anos e os valores arrecadados e a comparação, através de gráfico, da evolução da receita durante os anos, trazendo os valores do último bimestre, informado pelo município ao SICONFI;
- Receita Arrecadada com comparativo dos últimos 4 anos (Ano fechado): mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com os anos e os valores arrecadados e a comparação, através de gráfico, da evolução da receita durante os anos, trazendo os valores dos 4 últimos anos fechados, informado pelo município ao SICONFI;
- Receita Arrecadada por habitante nos últimos 12 meses: mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com a arrecadação da receita dividida pelo número de habitantes do município comparando, através de gráfico, os valores da média da associação de municípios (que o município pertence), média dos municípios do estado e a média dos municípios do país. Esse item apresenta a possibilidade de utilização do filtro por FPM do município ou todos;
- Comparações de Indicadores: mostra os valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal dos 4 últimos anos, juntamente com a porcentagem a que esses valores representam.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Nesta tela existem botões de % e \$ que trazem gráficos para demonstrar a evolução desses indicadores no decorrer dos anos;

- Dívida: A tela de dívida apresenta a Dívida Consolidada Líquida, Limite de Dívida, Valor disponível para contratação e o Limite de liberação anual (16% da RCL). O App apresenta os dados desta tela na cor azul para os itens de crédito e os débitos na cor vermelha, mostrando também o período e a fonte;
- Informações IBGE: essa tela mostra informações referentes ao município de acordo com dados do IBGE como Área Territorial, População, IDMH, Mortalidade Infantil entre outros, e faz uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte.

2.10.4.10 Índices Constitucionais:

Esse módulo apresenta a verificação do cumprimento da porcentagem de aplicação mínima dos Índices Constitucionais Federais: Saúde, Educação e FUNDEB, e aplicação máxima do Índice: Despesa com pessoal, especificando suas fontes e períodos de coleta.

O aplicativo mostrará os índices: Saúde, Educação e FUNDEB na cor verde quando estiver sendo cumprido, amarelo quando o índice não está sendo cumprido até o quinto bimestre do ano corrente e mudará a cor para vermelho no sexto bimestre se ainda não estiver sendo cumprido ou verde se o índice constitucional federal já tiver sido atendido.

O aplicativo mostrará o índice: Despesa com Pessoal na cor verde quando estiver abaixo de 48,60%, amarelo quando estiver acima de 48,60% e abaixo de 54% e vermelho quando o gasto com pessoal for acima e 54%.

Na tela principal do aplicativo será mostrado um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todos os índices dentro dos limites de aplicação (mínima ou máxima) durante o exercício atual. O ícone se tornará vermelho caso algum dos índices esteja extrapolando os limites de aplicação (mínima ou máxima) após o fechamento do exercício atual.

Para os municípios do estado do PR também são apresentados os mesmos Índices Constitucionais, citados acima, enviados ao TCE/PR.

2.10.4.11 Plataforma +Brasil:

Este módulo apresenta os dados das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União ao município. É composto pelas seguintes abas:

- **Programas:** São apresentados os programas disponíveis para a criação de propostas pelo município. Cada item, nessa aba, é composto por o número do programa, a data de disponibilização, o nome do programa e a data de expiração. Essa aba também apresenta a totalização dos itens disponíveis para consulta, juntamente com a separação dos itens que expiram em até 7 dias, de 7 a 30 dias e em mais de 30 dias para que fique mais fácil a identificação dos que estão mais perto do fim de seus prazos. Ao selecionar um programa, é mostrada uma nova tela com os detalhes do programa, juntamente com as regras que o mesmo deve seguir.
- **Propostas:** São apresentadas as propostas efetuadas pelo município aos programas. Nesta aba é possível filtrar as propostas para que sejam mostradas todas, ou com os status de: cadastradas, em análise, em contemplação, aprovadas e rejeitadas. Ao selecionar uma das propostas listadas é possível ver detalhes como a data da proposta, vigência, órgão concedente, valores, entre outros.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- **Convênios:** São apresentados os convênios e contratos de repasse firmados entre o município e os órgãos concedentes. Nesta aba é possível filtrar os convênios para que sejam mostrados todos, ou com os status de: em execução, em prestação de contas e finalizados. Ao selecionar um dos itens listados é possível ver detalhes como a data da proposta, vigência, limite da prestação de contas, órgão concedente, valores, entre outros.

2.10.4.12 Prévia Fiscal:

Tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito da sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Neste módulo, a Nota CAPAG é composta pelo resultado de 3 indicadores:

- **Indicador I:** composto pelo valor da Dívida Consolidada dividido pelo valor da Receita Corrente Líquida;
- **Indicador II:** composto pelo valor da Despesa Corrente dividido pelo valor da Receita Corrente Ajustada;
- **Indicador III:** composto pelo valor das Obrigações Financeiras dividido pelo valor da Disponibilidade de Caixa;

2.10.4.13 Processos Jurídicos:

O módulo de Processos Jurídicos consiste na pesquisa diária das publicações judiciais, onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo. Quando houver novos recortes, será enviada uma notificação via push do dispositivo. Os filtros que podem ser usados nesse módulo são:

- **Esfera:** Município ou Câmara Municipal (caso seja feito contrato para o recebimento de recortes referentes a Câmara Municipal);
- **Tribunal:** Todos ou tribunal específico (caso seja selecionado um tribunal específico será feito um filtro para mostrar apenas os recortes jurídicos do tribunal selecionado);
- **Período:** Data de início e fim da pesquisa (será feito um filtro para buscar os recortes jurídicos que estejam entre essas datas).

Na tela de listagem de recortes jurídicos serão mostrados os recortes com uma tag de identificação com a palavra “novo” em azul quando ainda não lidos e se tornará cinza quando já lidos ou abertos. Quando um recorte jurídico for selecionado o App mostrará os dados sobre o processo judicial ao qual o recorte jurídico se refere. Nesta tela existe um botão que copia o número do processo do recorte jurídico para que seja possível utilizar esse número em outros lugares.

Quando existirem novos recortes jurídicos disponíveis o App mostrará no botão inicial do módulo um ícone de um “sino” indicando que existem novos recortes, no caso de não serem encontrados novos recortes jurídicos o App não mostrará esse ícone.

2.10.4.14 Rankings:

No módulo Rankings foram feitas classificações dos municípios utilizando como base os seus vários indicadores de desempenho. Essas classificações podem ser filtradas pelo ano, categoria (Associação, Estado e País) e por FPM (incluindo todos os municípios ou somente os de mesmo coeficiente FPM). Os rankings desse módulo foram divididos nas seguintes categorias:

- **Índices de Aplicação:** classificam o município de acordo com a porcentagem de investimento nos indicadores.

Saúde;

- Educação;





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- Fundeb;
- Despesa com Pessoal;
- Educação Infantil;
- Educação Fundamental;
- Investimento sobre a RCL;
- **Investimento Mensal:** classificam o município de acordo com o valor em investido mensalmente nos indicadores.
 - Saúde;
 - Educação;
 - Fundeb;
 - Despesa com Pessoal;
 - Educação Infantil; o Educação Fundamental;
 - Investimento sobre a RCL;

O módulo Rankings também mostra, em todos os indicadores das duas categorias, as informações do município selecionado e dos 5 primeiros municípios ranqueados, permitindo uma melhor análise sobre a diferença entre cada um deles.

2.10.4.15 Receitas Constitucionais:

O módulo Receitas Constitucionais apresenta as receitas que cada município recebe, separadas por tipo, período e parcelas recebidas. É disponibilizada também a comparação entre os valores de Crédito, Débito e o Total de cada receita.

Este módulo conta com um destaque para a análise das porcentagens de crescimento ou decréscimo das receitas:

- FPM (Fundo de Participação Municipal): Parcelas recebidas, Mês e Ano;
- ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços): Mês e Ano.

2.10.4.16 Saúde:

O módulo de Saúde apresenta os itens:

- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos e os valores investidos em saúde e a comparação, através de gráfico, da evolução desse investimento durante o ano atual e os últimos 4 anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite mínimo de 15%, sendo esses dados informados pelo município ao SIOPS;
- **Custo Mensal por Habitante:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com saúde dividido pela quantidade de habitantes, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Mortalidade:** apresenta informações do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS, levando em consideração:
 - local de residência dos falecidos;
 - a causa principal do óbito atestada, conforme a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) em seus capítulos e grupos.
- **Mortalidade Comparação:** apresenta os capítulos e grupos da classificação CID-10 com a opção agora de verificar o aumento ou diminuição dos casos através dos meses de cada ano ou dos anos completos, mostrando um gráfico da evolução do item.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- **Teto MAC:** Apresenta o montante referente ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade vigente com os seguintes dados (valores anuais):
 - Valor Total do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) Sem incentivos, por gestão;
 - Valor Total do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) Com incentivos, por gestão;
 - Somatório dos valores sem e com incentivos (Teto MAC);
 - Valor Total de Protocolos entre Entes Públicos e Hospitais Universitários - (PCEP);
 - Somatório dos valores do Teto MAC e PCEP.

2.10.4.17 TCE – Combustível:

Para os municípios do Estado do Paraná o App apresenta uma relação com os abastecimentos feitos por cada veículo registrado nas entidades do Município. Após selecionar a entidade desejada, o App mostra uma lista com todos os abastecimentos realizados pelos veículos, mostrando o nome do veículo, a placa, seu número de patrimônio, descrição cadastrada na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), tipo de medidor e o combustível abastecido, ordenados pelo último mês informado pelo município ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). O App também mostra 3 tipos de alertas:

- **Alerta Amarelo:**
 - Veículos que tiveram uma média de quilometragem por litro um pouco acima ou um pouco abaixo da média aceitável para o tipo do veículo (automóvel, motocicleta, caminhão etc.);
 - Veículos que fizeram abastecimentos no período, mas não foi informado nenhuma quilometragem, impossibilitando assim o cálculo da média;
 - Veículos em que foi informado a quilometragem e não fizeram nenhum abastecimento no período, impossibilitando assim o cálculo da média;
 - Veículos em que foi informado uma quilometragem muito alta e valor de litros abastecido muito alto também, mas ainda dentro do limite esperado para o veículo, mesmo que o cálculo da média de quilometragem aponte um valor aceitável;
- **Alerta Laranja:**
 - Veículos que tiveram uma média de quilometragem por litro muito acima ou muito abaixo da média aceitável para o tipo do veículo (automóvel, motocicleta, caminhão etc.);
 - Veículos em que foi informado uma quilometragem muito alta e valor de litros abastecido muito alto também, mas excedendo o do limite esperado para o veículo;
- **Alerta Vermelho:**
 - Veículos que tiveram abastecimentos com combustível diferente daquele cadastrado na FIPE, exemplo: automóvel registrado com gasolina e apresenta um abastecimento com diesel.
 - Abastecimentos registrados de forma incorreta, mostrando veículos com nomes de equipamentos e móveis (cadeira, armário, geladeira, entre outros).

2.10.7.18 TCE – Obrigações Estaduais:

Os municípios do Estado do Paraná possuem a verificação da conformidade das obrigações estaduais, identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), separadas por cada entidade do município. As obrigações estaduais neste módulo são:

- **AM** (Acompanhamento Mensal das Obrigações - TCE);
- **AUD** (declaração de realização de Audiência Pública);
- **FP** (Folha de Pagamento do SIAP);





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- **IEGM** (Índice de Efetividade da Gestão Municipal);
- **RGF** (Relatório da Gestão Fiscal);
- **ML** (Fechamento do Mural de Licitações);
- **PCA** (Prestação de Contas Anuais);
- **RREO** (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

O valor global para a prestação de serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.033 – Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência Básica

D = 2440 – 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 000 – Recursos ordinários livres

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente será pelo período de 12 (doze) meses com término previsto para 08 de maio de 2026, com início em 08 de maio de 2025, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e será reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período.

Parágrafo Primeiro (Da Prestação dos Serviços): A prestação dos serviços será efetuada de forma imediata conforme a necessidade da administração e os serviços deverão ser entregues nos prazos constantes na solicitação, e serão contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a liberação das senhas, mediante apresentação da fatura/nota fiscal mediante o faturamento pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do contratante.

II - Os serviços licitados deverão ser faturados em nome do Município de Guapirama, no CNPJ nº 75.443.812/0001-00.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- a) Nota fiscal, com o nome dos serviços, número e tipo da licitação, número do contrato de prestação de serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) Fatura, com o nome dos serviços, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sendo a multa estipulada de acordo com o Decreto Municipal nº 2487/2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando os interesses da contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional.

1. Assegurar a prestação dos serviços, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
3. Executar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.
4. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a CONTRATANTE em caso de culpa ou dolo.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

5. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
6. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que eles tenham acesso.
7. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebidos intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALETRAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em termo aditivo, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desse contrato nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Joaquim Távora/PR.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Guapirama, 08 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Pedro de Oliveira
Contratante

GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA
LTD
Representante Legal
Contratada

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FED-FDEC-8557-467F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 19/05/2025 13:43:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/9FED-FDEC-8557-467F>

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 29/05/2025 às 07:43:35

Juntada da publicação do extrato.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Anexos:

DOM_EXTRATO.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guapirama

Edição nº 4319
Ano 2025
Página 5 de 5

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 28 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2025. DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 41.886.613/0001-55). VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 08/05/2026. VALOR: R\$ 7.000,08 (sete mil reais e oito centavos). OBJETO: Fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais bem como demonstrativos de índices voltado a facilitar o controle da gestão pública no município de Guapirama. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo (Nota interna 29/05/2025 07:43) 116/2025

163/165

Proc. Administrativo (Nota interna 29/05/2025 07:43) 116/2025

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 29/05/2025 às 07:43:44

Setores envolvidos:

1.PREF, PREF-CG, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DAPG-PAT, DAPG-JSM, AJ

ABERTURA PROCESSO INEXIBILIDADE GOV FACIL

Certifico e dou fé que, nesta data, encerrados os trâmites pertinentes, promovi o arquivamento do processo de licitação.

—
JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B6B-DBA5-ED52-6C03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE NUNES CARVALHO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 29/05/2025 07:43:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/4B6B-DBA5-ED52-6C03>